

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**

MG

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3769-2626 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

**PROCESSO EXTERNO****Nº 779 / 2021****vol.0**

Data de Abertura : 29/01/2021

Hora de Abertura : 13:36

Assunto : **OFICIOS**

Interessado : DUPLICAR COPIADORA LTDA - ME

CNPJ : 13.801.452/0001-14

Endereço : RUA JOSE NICOLAU DE QUEIROZ , 266 , LOJA 02

Bairro : CENTRO CEP : 36400000


Cidade : CONSELHEIRO LAFAIETE UF : MG

Telefone : 3137211683 E-mail : copiadoracopsul@yahoo.com.br

Celular :

Encaminhar Para : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Descrição do Processo : APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS REF PROCESSO LICITATORIO 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL 044/2020 CONFORME OFICIO ANEXO

  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Para verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico [www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Conselheiro Lafaiete/MG**

**Assunto - CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

Ref.: Processo Licitatório 127/2020

Modalidade Pregão Presencial 044/2020

Registro de Preço nº 036/2020

**DUPLICAR COPIADORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.801.452/0001-14, por seu representante legal **HERMES ANTUNES CAMARGOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 355.334.476-87 e RG nº M.1.469.027, situada na rua José Nicolau de Queiroz, nº 199, Lj A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de V. Sa., tempestivamente., apresentar **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, o que faz devido aos seguintes fundamentos

**1.0 DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS**

A presente razões recursais é tempestiva, vez que o recebimento da notificação para a apresentação, se deu por meio eletrônico na data do dia **27/01/2021**.

Assim, considerando que o prazo para a apresentação das contrarrazões é o mesmo estabelecido para apresentação do recurso, o prazo para interposição se encerrará no terceiro dia útil subsequente, qual seja, **29/01/2021** (sexta-feira).

Portanto, a tempestividade das razões recursais é manifesta.

**2.0 BREVE RELATO**

Trata-se de contrarrazões de recurso administrativo apresentado em razão dos recursos administrativos postulado pelas empresas: **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP** e **E. M. COPIADORA LITDA. ME**, em razão dos

  
DUPLICAR COPIADORA EIRELI  
13.801.452/0001-14

Aduz a recorrente (E. M. COPIADORA LITDA. ME), que a proposta apresentada pela licitante declarada como pretensa vencedora., não atende as exigências técnicas do edital, já que deixou de especificar na proposta o software a ser utilizado na execução dos serviços.

Portanto, patente o descumprimento do Edital do Certame, uma vez que deixou de apresentar de forma tempestiva **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE EXIGIDO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

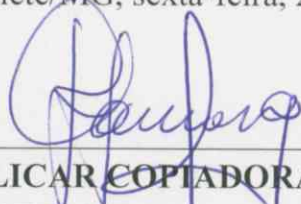
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VII. Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção, por qualquer das formas previstas em lei, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Conselheiro Lafaiete/MG, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.



**DUPLICAR COPIADORA EIRELI**

CNPJ nº 13.801.452/0001-14

Recorrente **HERMES ANTUNES CAMARGOS**

Representante Legal

DUPLICAR COPIADORA EIRELI  
13.801.452/0001-14

13.801.452/0001-14

DUPLICAR COPIADORA EIRELI

Rua José Nicolau de Queiroz, 199  
Loja 1 - Centro - CEP: 36.400-090

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG





Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

**Pregão Presencial: 044/2020**

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.**, com sede na Av. Benjamin Constant, 322, centro, Varginha – MG, CEP 37.010-000, fone (035) 3222-1823, e-mail: copysul@copysul.com.br, inscrita no CNPJ sob N. 68.533.967/0001-72 e I.E. 707.822.478.0008, representada neste ato pelo Sr. **NILSON DE SOUZA**, portador do CPF n. 456.938.546-04 e Identidade n. M-2.396.788 SSP-MG, residente e domiciliado em Varginha-MG, vem tempestivamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO, interposto por E. M. COPIADORA LTDA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

### **1 - DOS FATOS**

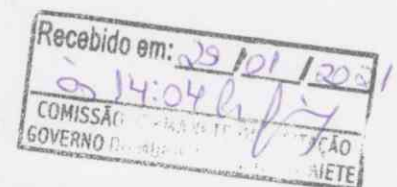
No certame em epígrafe, a Recorrida foi declarada vencedora e a empresa Recorrente apresentou recurso, aduzindo que a vencedora não apresentou em sua proposta qual o software será utilizado na execução dos serviços, requerendo ao final a desclassificação da empresa vencedora do certame ora Recorrida.

Estes são dos fatos, em apertada síntese.

### **2 – DA TEMPESTIVIDADE**

O certame ocorreu no dia 21/01/2021 (quinta-feira), com prazo para apresentação de razões de recurso em 3 (dias), tendo início no dia 22/01/2021 (sexta-feira) e término no dia 26/01/2021, iniciando-se o prazo para

Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400



contrarrazões de recurso no dia 27/01/2021 (quarta-feira), com término previsto para o dia 29/01/2021 (sexta-feira), portanto, tempestiva a apresentação de contrarrazões de recurso nesta data..

### **3 – DAS RAZÕES DO RECURSO**

A Recorrente em seu malfado recurso alega que a Recorrida, não especificou em sua proposta qual o software que será utilizado na execução dos serviços.

A Recorrida não especificou em sua proposta a marca e modelo do software, haja vista que no edital não havia tal exigência.

A exigência no edital sobre marca e modelo se limita aos equipamentos ofertados e não ao software, nos termos do item 8.3.1, senão vejamos:

**“8.3.1. Será necessário apresentar marca e modelos dos equipamentos ofertados no ato da apresentação da proposta comercial. A não apresentação dos mesmos desclassifica a proposta respectiva ao item.”**

O artigo 3º da lei 8.666/93 é claro ao dispor que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, ou seja, o **EDITAL**, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

O edital é a lei interna da licitação e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade.

O artigo 41 da lei 8.666/93 prevê que a Administração está vinculada ao edital, não podendo descumprir as normas contidas nele, senão vejamos:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Sobre a submissão da Administração Pública ao princípio da vinculação ao ato convocatório, tece interessante consideração Marçal Justen Filho:

"(...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exatidão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. **Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital (...)**". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 396). (grifo nosso)

Assim, o ato da administração que desrespeita as normas contidas no edital afronta também a supremacia e indisponibilidade do interesse público, não podendo, portanto, prevalecer, sob pena de causar prejuízos à administração.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro, 33ª Edição, Editora Malheiros, págs. 275 e 276, define a vinculação ao edital de forma extremamente clara, senão vejamos:

*"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo*



*com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que a expediu.*

*Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto a tramitação, quer quanto ao julgamento.*

*Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com a republicação e reabertura de prazo, desde que alteração afete a elaboração das propostas.”*

Neste sentido:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.

O Princípio da **VINCULAÇÃO** ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o **EDITAL** faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

(REsp 354977 / SC. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma. Julgado em 18.11.2003., publicado DJ 09.12.2003., p. 213)

No caso em epígrafe temos que, a habilitação da Recorrida no procedimento licitatório teria se dado em observância ao disposto no **EDITAL**.

O julgamento das propostas deve ser objetivo, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.



Neste sentido, os artigos 44 e 45 da lei 8.666/93, assim dispõem:

*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

*§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.*

*§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a*

*possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

O Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra já citada, **define julgamento objetivo:**

*“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. é princípio de toda a licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido pelo Edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério pré-fixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento.”*

Portanto, a decisão da comissão de licitações foi acertada, haja vista que a Recorrida cumpriu as exigências do edital e o recurso apresentado visa somente tumultuar o processo.

Diante do exposto, requer-se:

1 – seja o recurso apresentado rejeitado, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Varginha, 28 de janeiro de 2021.

---

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**



Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

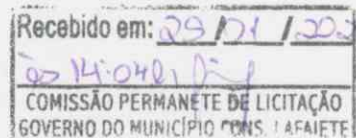
**Pregão Presencial: 044/2020**

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.**, com sede na Av. Benjamin Constant, 322, centro, Varginha – MG, CEP 37.010-000, fone (035) 3222-1823, e-mail: copysul@copysul.com.br, inscrita no CNPJ sob. N. 68.533.967/0001-72 e I.E. 707.822.478.0008, representada neste ato pelo Sr. **NILSON DE SOUZA**, portador do CPF n. 456.938.546-04 e Identidade n. M-2.396.788 SSP-MG, residente e domiciliado em Varginha-MG, vem tempestivamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO, interposto por DUPLICADOR COPIADORA EIRELI, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

### **1 - DOS FATOS**

No certame em epígrafe, a Recorrida foi declarada vencedora e a empresa Recorrente apresentou recurso, aduzindo que no edital não consta o modo de configuração para verificar o tempo de 9 segundos e que a impressora HP atende as exigências do edital no modo rascunho e que as empresas classificadas em primeiro e segundo lugar não apresentaram os contratos de licenças do software.

Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400





Estes são dos fatos, em apertada síntese.

## **2 – DA TEMPESTIVIDADE**

O certame ocorreu no dia 21/01/2021 (quinta-feira), com prazo para apresentação de razões de recurso em 3 (dias), tendo início no dia 22/01/2021 (sexta-feira) e término no dia 26/01/2021, iniciando-se o prazo para contrarrazões de recurso no dia 27/01/2021 (quarta-feira), com término previsto para o dia 29/01/2021 (sexta-feira), portanto, tempestiva a apresentação de contrarrazões de recurso nesta data.

## **3 – DAS RAZÕES DO RECURSO**

A Recorrente em seu malfado e exaustivo recurso, que nada mais do que uma cópia do edital, pois nas suas 25 laudas transcreve o mesmo quase na sua totalidade, alega que a Recorrida que o edital é omissivo e que as empresas não apresentaram o contrato de licença do software.

A Recorrida não especificou em sua proposta a marca e modelo do software, haja vista que no edital não havia tal exigência, também no certame não há exigência de apresentação de contrato de licença de software, pois esta exigência seria descabida, pois ninguém compraria uma licença, sem ser vencedora do certame.

A exigência no edital sobre marca e modelo se limita aos equipamentos ofertados e não ao software, nos termos do item 8.3.1, senão vejamos:

**“8.3.1. Será necessário apresentar marca e modelos dos equipamentos ofertados no ato da apresentação da proposta comercial. A não apresentação dos mesmos desclassifica a proposta respectiva ao item.”**

O artigo 3º da lei 8.666/93 é claro ao dispor que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, ou seja, o **EDITAL**, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta*

Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400



*mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

O edital é a lei interna da licitação e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade.

O artigo 41 da lei 8.666/93 prevê que a Administração está vinculada ao edital, não podendo descumprir as normas contidas nele, senão vejamos:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Sobre a submissão da Administração Pública ao princípio da vinculação ao ato convocatório, tece interessante consideração Marçal Justen Filho:

"(...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. **Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital (...)**". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 396). (grifo nosso)

Assim, o ato da administração que desrespeita as normas contidas no edital afronta também a supremacia e indisponibilidade do interesse

público, não podendo, portanto, prevalecer, sob pena de causar prejuízos à administração.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro, 33ª Edição, Editora Malheiros, págs. 275 e 276, define a vinculação ao edital de forma extremamente clara, senão vejamos:

*"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que a expediu.*

*Assim, estabelecidas as regras do certame, tomam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto a tramitação, quer quanto ao julgamento.*

*Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com a republicação e reabertura de prazo, desde que alteração afete a elaboração das propostas."*

Neste sentido:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.

O Princípio da **VINCULAÇÃO** ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o **EDITAL** faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

(REsp 354977 / SC. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma. Julgado em 18.11.2003., publicado DJ 09.12.2003., p. 213)

No caso em epígrafe temos que, a habilitação da Recorrida no procedimento licitatório teria se dado em observância ao disposto no **EDITAL**.

O julgamento das propostas deve ser objetivo, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

Neste sentido, os artigos 44 e 45 da lei 8.666/93, assim dispõem:

*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

*§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.*

*§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de*



*propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

O Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra já citada, **define julgamento objetivo:**

*“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. é princípio de toda a licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido pelo Edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério pré-fixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento.”*

Quanto a desclassificação da empresa Recorrente, a mesma deve ser mantida, nos termos do parecer técnico do setor de informática.

O prospecto apresentado pela Recorrente no dia do certame informa o tempo de saída da primeira página (preto: 9,7 e cores: 11,3), o que não condiz com a exigência do edital.

Verificando-se com acuidade o prospecto apresentado pela Recorrente e as exigências técnicas do edital o equipamento ofertado HP





Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

M453– M454 o mesmo não atende na resolução de impressão (Edital: 1200 x 600 dpi – equipamento: 600 x 600 dpi).

Portanto, a decisão da comissão de licitações foi acertada, haja vista que a Recorrida cumpriu as exigências do edital e a Recorrente não cumpriu e o recurso apresentado visa somente tumultuar o processo.

Diante do exposto, requer-se:

1 – seja o recurso apresentado rejeitado, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame e a Recorrente desclassificada.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Varginha, 28 de janeiro de 2021.

---

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**

Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400



Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

**Pregão Presencial: 044/2020**

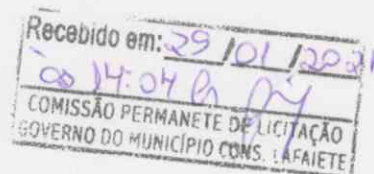
**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.**, com sede na Av. Benjamin Constant, 322, centro, Varginha – MG, CEP 37.010-000, fone (035) 3222-1823, e-mail: copysul@copysul.com.br, inscrita no CNPJ sob. N. 68.533.967/0001-72 e I.E. 707.822.478.0008, representada neste ato pelo Sr. **NILSON DE SOUZA**, portador do CPF n. 456.938.546-04 e Identidade n. M-2.396.788 SSP-MG, residente e domiciliado em Varginha-MG, vem tempestivamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO, interposto por PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

### **1 - DOS FATOS**

No certame em epígrafe, a Recorrida foi declarada vencedora e a empresa Recorrente apresentou recurso, aduzindo que a vencedora não entregará suprimentos originais e sim compatíveis, bem como o preço ofertado é inexequível.

Estes são dos fatos, em apertada síntese.

Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400



## **2 – DA TEMPESTIVIDADE**

O certame ocorreu no dia 21/01/2021 (quinta-feira), com prazo para apresentação de razões de recurso em 3 (dias), tendo início no dia 22/01/2021 (sexta-feira) e término no dia 26/01/2021, iniciando-se o prazo para contrarrazões de recurso no dia 27/01/2021 (quarta-feira), com término previsto para o dia 29/01/2021 (sexta-feira), portanto, tempestiva a apresentação de contrarrazões de recurso nesta data.

## **3 – DAS RAZÕES DO RECURSO**

A Recorrente em seu malfado e exaustivo recurso, que nada mais do que uma cópia do edital, pois nas suas 38 laudas transcreve o mesmo quase na sua totalidade, alega que a Recorrida, não irá fornecer insumos e peças fornecidas pelo fabricante do equipamento, ofendendo o contido no item 4.1 do Edital e que sua proposta de preços é inexequível.

Urge primeiramente salientar que a Recorrida é revenda autorizada da marca Kyocera, tendo preços diferenciados para compra de equipamentos, insumos, peças e demais produtos da marca, o que não acontece com a Recorrente.

A Recorrente através de sua bola de cristal “VATICINOU” que a empresa Recorrida não irá entregar os produtos e peças originais do fabricante, deveria a mesma ter também fornecido os números do próximo sorteio da mega-sena, haja vista que ter o poder de prever o futuro.

Neste ponto o recurso é totalmente descabido e infundado, pois a verificação destes itens é de competência da Administração Pública no decorrer do cumprimento do contrato e não neste momento de apresentação de propostas.

Quanto a alegação de que o preço apresentado pela empresa vencedora é inexequível, também é balela, haja vista que a empresa vencedora apresentou proposta final total na monta de R\$ 282.900,00 e a segunda colocada ora Recorrente apresentou proposta final total de R\$ 283.400,00, ou seja, uma diferença de 0,17% (zero, virgula dezessete por cento), sendo que para os itens 01 e 02 os preços foram os mesmos, o que deixa claro que o preço apresentado não é inexequível, pois se a Recorrida fosse desclassificada por isto, a Recorrente também deveria ser de plano, o que



**Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica**

demonstra que o recurso apresentado é somente para tumultuar o processo, sem nenhuma fundamentação plausível que possa mudar a decisão do certame.

Portanto, a decisão da comissão de licitações foi acertada, haja vista que a Recorrida cumpriu as exigências do edital e o recurso apresentado visa somente procrastinar o processo.

Diante do exposto, requer-se:

1 – seja o recurso apresentado rejeitado, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Varginha, 28 de janeiro de 2021.

---

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**

**Av. Benjamin Constant, 322. Centro – Varginha/ MG  
CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Tel/ Fax: 35 3690 4400**



---

**CONTRA RECURSO EMPRESA E M COPIADORA LTDA**

1 mensagem

---

**Pimenta Máquinas** <pimentamaquinasltda@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 14:08

Para: licita.lafaiete@gmail.com, David Martins de Souza <david@mgfadvogados.com.br>

Prezado Sr Pregoeiro

Boa tarde !

Segue anexo contra recurso da empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda , informo que o mesmo estará sendo postado hoje por sedex registrado aos!

Desde já agradeço!

—


**LEONARDO DUARTE PIMENTA**

**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**

RUA OLINDA 284 BAIRRO NOVA SUIÇA - BH-MG

TEL:31-3546-3007 Ramal .251

---

 **CONTRA RECURSO EM COPIADORA II.pdf**  
4581K

---

**CONTRA RECURSO EMPRESA DUPLICAR LTDA**

1 mensagem

---

**Pimenta Máquinas** <pimentamaquinasltda@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 14:06

Para: licita.lafaiete@gmail.com, David Martins de Souza <david@mgfadvogados.com.br>

Prezado Sr Pregoeiro

Boa tarde !

Segue anexo contra recurso da empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda , informo que o mesmo estará sendo postado hoje por sedex registrado aos!

Desde já agradeço!

--


LEONARDO DUARTE PIMENTA

**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**

RUA OLINDA 284 BAIRRO NOVA SUIÇA - BH-MG

TEL:31-3546-3007 Ramal .251

---

 **CONTRARECURSO DUPLICAR II.pdf**  
6050K

**Contrarrazões processo licitatório 127/2020**

1 mensagem

**ANDREZA GONZAGA** <adm.xeroxdobau@yahoo.com>

2 de fevereiro de 2021 08:19

Para: "licita.lafaiete@gmail.com" &lt;licita.lafaiete@gmail.com&gt;, Edson Magalhaes &lt;edsonxerox@yahoo.com.br&gt;


Bom dia Sr. Pregoeiro Alisson Dias Laureano.

Segue em anexo, comprovante postal e documentos contrarrazões ao recurso administrativo 127/2020.

Obrigado.

E.M COPIADORA LTDA.

---

 20210202052803927.pdf  
3976K



# PIMENTA

Máquinas e Suprimentos Ltda

**A**

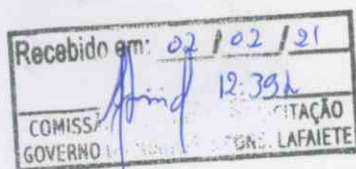
**Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,  
Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro,  
Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026**

**Aos cuidados do Pregoeiro Oficial**

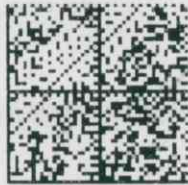
**REFERENTE : CONTRA RAZÃO EMPRESA  
DUPLICAR LTDA**

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP  
n.º 036/2020**



**03.162.982/0001-06**  
PIMENTA MAQUINAS E  
SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
AV AMAZONAS, 5416 - ANDAR 2  
B. NOVA SUISSA - CEP 30421-056  
BELO HORIZONTE - MG



Contrato: 9912283435  
SEDEX VAREJO NP

Volume: 1/1  
Peso (g):

ON377222996BR

A/



Recabedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

Correio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
AVENIDA PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA 10  
- CENTRO

36400-026 CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Nº CONTRATO



01/02-21A 28

# PIMENTA

Máquinas e Suprimentos Ltda

AO ILUSTRÍSSIMO SR. DR. ALISSON DIAS LAUREANO, PREGOEIRO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE

Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP 36.400-026 –  
Minas Gerais – Correio: [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) – Telefone: (31) 3769-2533

Recebido em: 02 / 02 / 21
<i>[Assinatura]</i> 12:39h
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

Processo licitatório: 127/2020  
Modalidade: Pregão Presencial 044/2020  
RP n.º: 036/2020  
Tipo: Menor Preço Por Lote

PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.162.982/0001-06, com domicílio situado na Av. Amazonas, 5416 -2º Andar, CEP 30.421-056, Belo Horizonte - Minas Gerais, vem, respeitosamente perante V. Senhorias (Doc. 01), apresentar:

**03.162.982/0001-06**  
PIMENTA MÁQUINAS E  
SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
AV AMAZONAS, 5416 - ANDAR 2  
B. NOVA SUISSA - CEP 30421-056  
BELO HORIZONTE - MG



## CONTRARRAZÕES AO RECURSO

interposto pela pessoa jurídica **DUPLICAR COPIADORA EIRELLI, (CNPJ/MF n.º13.801.452/0001-14)**, fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir alinhavados.

### I - DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Inicialmente, convém demonstrar a tempestividade da manifestação, considerando que o Edital previu no Item 9.1 e seguintes a interposição do recurso e a oferta de contrarrazões no prazo de 03 (três). Veja-se:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

#### **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.2 **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

12.4.3 **No caso de protocolo via postal:** ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 12.4.1.

Com mira nos dispositivos editalícios, tendo sido realizada a intimação para apresentação de contrarrazões em **27/01/2021 (quarta-feira)**, iniciou-se em **28/01/2021 (quinta-feira)** a fluência do prazo de **03 (três) dias**, interregno que se encerra em **01/02/2021 (segunda-feira)**.

Portanto, revelam-se integralmente tempestivas as presentes contrarrazões considerando a data de apresentação do recurso e o **expediente da Comissão de Licitação**, na forma do Item 12 e seguintes do Edital.

---

## II - DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

---

De início, convém demonstrar que o recurso interposto pela Licitante Duplicar Copiadora Eirelli, ora desclassificada, não merece prosperar na medida em que interposto a destempo do prazo assinalado pelo edital. Senão vejamos:

Compulsando a peça da Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP), a manifestação foi apresentada à Comissão na data de 26/01/2021 (terça-feira), ao fundamento de que uma vez realizado o certame em 21/01/2021 (quinta-feira), iniciaria-se a contagem de três dias úteis em 22/01/2021 (sexta-feira), com término no aludido termo de 26/01/2021 (terça-feira).

Ocorre que no caso em testilha, a contagem dos três dias assinalados foi determinada com a observância de **dias corridos e não em dias úteis como sustenta a Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP)**. Senão veja-se:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**  
**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**  
(...)  
**12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões



pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

Nesta senda, com a observância do disposto no Item 12.1, do Edital, a contagem do prazo de 03 (três) dias iniciando-se no dia **22/01/2021 (sexta-feira)**, encerrou-se em **25/01/2021 (segunda-feira)**.

Portanto, uma vez desatendida a regra explícita de contagem contínua dos prazos, o recurso da Licitante da Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) por ter sido interposto fora do prazo legal, deve ser inadmitido por esta respeitável Comissão de Licitação, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital, e ao que determina o art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02, norma em tela:

**Lei n.º 10.520/02**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Contudo, ainda que intempestivo, apenas por amor ao debate, a Recorrida apresenta as contrarrazões à manifestação da Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP), na medida em que o recurso não merece prosperar.

---

## III - BREVE RELATO DO OBJETO DO EDITAL

---

### 3.1. DO OBJETO DO CERTAME

Compulsado o instrumento de convocação, trata-se de certame instaurado pela Administração para *“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para execução de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e fornecimento de insumos,*





*exceto papel, para atendimento à demanda da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do Edital."*

Os equipamentos a serem fornecidos compreendem grupos definidos pelas especificações e utilidades constantes no **Anexo 01 do Edital – Especificação do objeto e condições**, a saber:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

**TIPO I – 140 Unidades - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 1.1 - Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
- 1.2- Tecnologia de impressão: Laser ou LED
- 1.3 - Velocidade de impressão: no mínimo de 45 ppm - A4 ou carta
- 1.4 - Primeira página: no máximo 10 segundos
- 1.5. Qualidade impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi
- 1.6. Ciclo de trabalho mensal: até 100.000 páginas
- 1.7. Processador: mínimo de 800 Mghz
- 1.8. Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 1.9 Tela: tela de toque LCD ou LED com no mínimo 5"
- 1.10. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 1.11. Memória: mínimo de 1 GB
- 1.12. Bandejas de entrada de papel: Multiuso no mínimo 50 folhas, bandeja 1 no mínimo 500 folhas
- 1.13. Duplex: Automático cópia e impressão, passagem única
- 1.14. Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 1.15. Tamanhos do papel: até Ofício,
- 1.16. Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.
- 1.17 Interface de rede gigabit (1000Base -T/100Base -TX/10Base -T) e wireless
- 1.18 Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi, redução/ampliação de 25% a 400%
- 1.19 -. Alimentador automático de originais Frente e Verso

**TIPO II – 40 Unidades - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 INK JET (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 2.1- Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
- 2.2- Tecnologia de impressão: INK Jet
- 2.3. Velocidade de impressão: no mínimo de 30ppm



- 2.4.Primeira página: no máximo 10 segundos
- 2.5.Qualidade: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi
- 2.6.Ciclo de trabalho mensal: até 40.000 páginas
- 2.7.Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 2.8.Tela: tela de toque LCD ou LED com no mínimo 4.0
- 2.9.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 2.10.Duplex: Automático na cópia e impressão
- 2.11.Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 2.12.Bandeja de entrada de papel: 250 folhas
- 2.13.Tamanhos do papel: A4, A5, A6
- 2.14.Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.
- 2.15.Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi, redução/ampliação de 25% a 400%.

## **TIPO III – 05 Unidades – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 3.1.Funcionalidades: Impressão
- 3.2.Tecnologia de impressão: Laser ou Led ou INK jet
- 3.3.Velocidade de impressão: no mínimo de 25ppm
- 3.4.Primeira página: no máximo 9 segundos
- 3.5.Qualidade: 1200 x 600 dpi
- 3.6.Ciclo de trabalho mensal: até 50.000 páginas
- 3.7.Processador: mínimo de 500 GHz
- 3.8.Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 3.9.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 3.10.Memória: Mínimo 256mb
- 3.11.Duplex: Automática impressão
- 3.12.Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 3.13.Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6
- 3.14.Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.

Ao seu turno, realizados os trabalhos da concorrência, a proposta da licitante **DUPLICAR COPIADORA EIRELLI (CNPJ n.º 13.801.452/0001-14)** foi rejeitada.

Conforme os atos da respeitável Comissão Julgadora, a sociedade empresária não apresentou proposta compatível de equipamentos a serem fornecidos, razões suficientes à rejeição da proposição da candidata. Senão veja-se:





## Ata do pregão

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

Em relação a DUPLICAR COPIADORA EIRELI (EPP), detectou-se não ter constado na proposta a correlação dos equipamentos descritos nos catálogos apresentados com os itens copiados. Instando pelo Pregoeiro acerca da inconsistência, o representante da licitante DUPLICAR COPIADORA EIRELI (EPP) informou que a ordem sequencial dos catálogos juntados correspondem a ordem sequencial crescentes nos itens, sendo a falha material desconsiderada com amparo no item 10.2.3 do Edital. Foram procedidas as desclassificações das seguintes propostas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
BELOCOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Itens contados em valor acima da média prevista
DUPLICAR COPIADORA EIRELI EPP	Proposta em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, relativas ao item 3 do lote único, no que tange ao tópico 3.4 Primeira página no máximo 9 segundos" conforme análise do representante técnico do Setor de Informática.

Diante do ato administrativo em tela, a Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) interpôs recurso aduzindo em síntese que:

- o subitem 3.4, do Edital estabelece que a impressão da primeira página se dará no máximo de 09 (nove) segundos, sem contudo, estabelecer o modo/configuração da impressão, portanto, omissa a pretensão municipal;

- alegou que a impressora ofertada HP COLOR LASERJet PRO Série M453-M454, possui velocidade de "impressão da primeira página menor do que o estabelecido pelo Edital, no seu item 3.4, em conformidade com a norma ISSO/IEC 24734 ou Velocidade de Impressão Normal, acostado ao anexo DOCUMENTO n.º 01 anexo estabelece que o tempo máximo de 8,9 (oito segundos e nove centésimos) de para a impressão da página."

- sustentou ainda que a ora Recorrida não teria ainda apresentado o termo do contrato de licença de software, descumprindo o Anexo I - Termo de referência, razões pelas quais deveriam ser desclassificada.

Respeitado o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, o recurso apresentado pela Recorrente não merece prosperar, conforme os fundamentos a seguir colacionados, a fim de que seja integralmente improvido.



A despeito das ocorrências, a ora Recorrida vem à presença desta respeitável Comissão de Licitação para apresentar contrarrazões ao recurso da Duplicar Copiadora Eireli (EPP), haja vista que a proposta da Licitante desatendeu expressamente norma do edital.

É o que se passa a demonstrar.

---

## IV - VERDADE MATERIAL: DA NECESSIDADE DE IMPROVIMENTO DO RECURSO - VIOLAÇÃO AO EDITAL

---

### **4.1 - DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRENTE DUPLICAR COPIADORA EIRELI**

No caso em testilha, a proposta da Licitante Recorrente foi desclassificada em função do desatendimento de regra técnica expressa do edital relativamente à velocidade de impressão.

Conforme destacou o ato administrativo da respeitável Comissão de Licitação, o equipamento apresentado não atenderia o disposto no item 3.4, do Edital, Anexo I, do Termo de Referência para as impressoras do Tipo III, consistente em velocidade de impressão da primeira página de no máximo 09 (nove) segundos.

Revisitando o edital de licitação, para os equipamentos o instrumento previu a obrigatoriedade de velocidade de impressão de no máximo 09 (nove) segundos para a primeira impressão. Confira-se neste prisma o Item em testilha:

Edital - Processo licitatório n.º 127/2020

Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020

(...)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

TIPO III – 05 – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)

3.1.Funcionalidades: Impressão

3.2.Tecnologia de impressão: Laser ou Led ou INK jet

3.3.Velocidade de impressão: no mínimo de 25ppm

**3.4.Primeira página: no máximo 9 segundos**

3.5.Qualidade: 1200 x 600 dpi

3.6.Ciclo de trabalho mensal: até 50.000 páginas



- 3.7.Processador: mínimo de 500 GHz
- 3.8.Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 3.9.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 3.10.Memória: Mínimo 256mb
- 3.11.Duplex: Automática impressão
- 3.12.Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 3.13.Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6
- 3.14.Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.

Em outras palavras, para ser examinada e sagrar-se vencedora, a proposta do licitante deveria apresentar equipamentos que atendessem a velocidade de impressão da primeira página de até 09 (nove) segundos.

A despeito da argumentação da Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) fato é que o recurso não merece prosperar na medida em que o **equipamento ofertado não atendeu a destacada velocidade de impressão da primeira página.**

Trata-se do equipamento **HP COLOR LASERJet PRO Série M453-M454.** Examinando o prospecto técnico da impressora é **possível verificar que a velocidade de impressão da primeira página é superior a 09 (nove segundos).**

Compulsando o **catálogo em anexo**, verifica-se que o aludido equipamento não atende ao requisito de impressão da primeira página de até 09 (nove) segundos em até nove segundos, em qualquer modo de impressão.

Neste prisma, ao contrário do que sustentou o recurso, a impressora ofertada HP COLOR LASERJet PRO Série M453-M454 não possui velocidade de impressão da primeira página menor do que o estabelecido no edital, a saber "impressão da primeira página menor do que o estabelecido pelo Edital, no seu item 3.4".

Em verdade, não restam dúvidas de que a Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) apresentou, neste sentido, proposta em desconformidade ao Edital, razões pelas quais deve ser improvido o recurso interposto.

Neste passo, configurado está o desatendimento das exigências contidas do edital, conforme previu o instrumento, ora revisitado:

Edital - Processo licitatório n.º 127/2020  
Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020





(...)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

TIPO III – 05 – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)

3.1.Funcionalidades: Impressão

3.2.Tecnologia de impressão: Laser ou Led ou INK jet

3.3.Velocidade de impressão: no mínimo de 25ppm

**3.4.Primeira página: no máximo 9 segundos**

3.5.Qualidade: 1200 x 600 dpi

Tal cenário evidencia de forma incontestável que a Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) **foi devidamente desclassificada pela violação da regra técnica do edital, o que corresponde ao cenário da necessária observância do princípio da vinculação ao edital.**

Com efeito, uma vez descumprido o Edital pela Recorrente, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento de convocação previsto no **art. 3º da Lei n.º 8.666/93, não há como dar guarida à tese da Licitante de suposta compatibilidade técnica da proposta com as exigências do edital.**

Em outras palavras, a Recorrente não cumpriu de forma fidedigna todas as exigências técnicas do Edital além do princípio da vinculação ao texto convocatório, restando violadas as normas em destaque, para os fins da manutenção do ato de desclassificação e do improvimento do recurso interposto:

Lei n.º 8.666/93

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

(...)

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**



Além do mais, como não poderia deixar de ser, importa ressaltar que tal entendimento é amplamente destacado na jurisprudência dos Tribunais:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO**. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

(...)

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. **Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido** (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

(STJ. RESP. 1.178.657 – MG. Segunda Turma. Julgado em 21/09/10 - Publicação DJe 08/10/2010;

No mesmo sentido, confira-se outro julgado do qual se extrai que uma vez violado o princípio da vinculação ao edital, com rigor deve a Comissão de Licitação desclassificar a proposta do licitante que desatende norma expressa do edital:

**"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. INABILITAÇÃO. ILEGALIDADE PRATICADA POR AUTORIDADE PÚBLICA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MANTER A SENTENÇA.**

Constatada a existência do ato ilegal praticado pela autoridade pública frente à presença de direito líquido e certo, deve-se conceder a segurança pleiteada pelo impetrante. **A Administração Pública, assim como os administrados, ficam adstritos às normas previstas no edital da concorrência pública.**

(TJMG, 5ª Câmara Cível, AP. N°. 1.0701.07.193976-6/002, Publicação: 19/12/2008)

Neste sentido, preservados o interesse público e os *princípios da isonomia e da vinculação*, em cumprimento estrito das exigências contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Constituição Federal de 1988, a Recorrida requer seja improvido o recurso interposto pela



Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) que desatendeu norma técnica do edital, em atendimento à eficácia do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## **4.2 - DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**

Examinando ainda o recurso apresentado pela Recorrente, sustentou-se que a ora Recorrida não teria ainda apresentado o termo do contrato de licença de software, descumprindo o Anexo I - Termo de referência, razões pelas quais deveriam ser desclassificada.

“Data maxima venia”, a premissa erigida pela Recorrente não procede.

E assim se afirma porque o Edital em seu anexo termo de referência não determinou a apresentação de contrato de licença de software, que diz respeito à formalidade havida entre o Licitante Proponente e eventual Fornecedor. Com efeito, compulsando o edital não há uma linha seque tratando da exigência de contrato de software, mas sim as determinações técnicas de indicação da natureza dos softwares exigidos para o gerenciamento das operações de impressão.

Não se tratando então de exigência técnica constante no edital, não há que se falar em rejeição da proposta da ora Recorrida, que seguiu rigorosamente todas as normas do edital.

---

## **IV - DOS PEDIDOS**

---

E ante o exposto, a Recorrida Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda., comparece diante de Vossas Senhorias para:

**4.1)** requerer, seja reconhecida a inadmissão do recurso interposto pela Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP), eis que apresentado intempestivamente, violando-se o art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02;

**4.2)** se acaso for superada a prejudicial de não conhecimento do recurso, sejam as presentes contrarrazões acolhidas a fim de que o recurso interposto pela Recorrente Duplicar Copiadora Eireli (EPP) seja improvido, mantendo-se sua desclassificação, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital;

**4.3)** de igual forma, requer seja improvido o recurso no que respeita à arguição de desconformidade da proposta da ora Recorrida, eis que apresentada em total

# PIMENTA

Máquinas e Suprimentos Ltda

observância das regras técnicas do Edital, nos termos do art. 3º e do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

Termos em que pede e aguarda improvimento do recurso.  
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2021



**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 03.162.982/0001-06

LEONARDO DUARTE PIMENTA

SÓCIO DIRETOR

CPF : 935.999.196-15

03.162.982/0001-06  
PIMENTA MÁQUINAS E  
SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
AV AMAZONAS, 5416 - ANDAR 2  
B. NOVA SUISSA - CEP 30421-056  
BELO HORIZONTE - MG





Planilha de dados

# HP Color LaserJet Pro série M453-M454



Impressora HP Color LaserJet Pro M454. Projetada para permitir que você se concentre no crescimento da empresa e fique à frente da concorrência.

Vencer nos negócios significa trabalhar com mais inteligência. A impressora HP Color LaserJet Pro M454 foi projetada para permitir que você concentre seu tempo onde é mais preciso, ajudando a sua empresa a crescer e permanecer à frente da concorrência.

**Dynamic security:** Impressora habilitada para segurança dinâmica. Somente para uso com cartuchos que utilizam um chip original HP. Os cartuchos com chips que não são HP podem não funcionar, e aqueles que funcionam hoje podem não funcionar no futuro.  
<http://www.hp.com/go/learnaboutsups>



HP Color LaserJet Pro M454dw

#### Desenvolvida para fazer com que você e sua empresa tenham sucesso

- Ajude a diminuir a quantidade de papel usada no escritório imprimindo em ambos os lados da página.
- Imprima e use suas páginas — sem esperar. Esse dispositivo entra em atividade e imprime a primeira página rapidamente.<sup>1</sup>
- Imprima sem fio com ou sem acesso à rede com Wi-Fi dual band e Wi-Fi direct.<sup>2,3,4</sup>
- ROAM compatível para impressão fácil de praticamente qualquer lugar<sup>5</sup>

#### A melhor segurança da categoria<sup>6</sup>

- Um conjunto de recursos de segurança integrados ajuda a evitar que a multifuncional seja uma porta de entrada para ataques.<sup>6</sup>
- Ajude a proteger informações confidenciais com a impressão de PIN/Pull opcional para recuperar trabalhos de impressão.<sup>7</sup>
- O HP JetAdvantage Security Manager opcional permite que você defina suas políticas de configuração e valide as configurações.<sup>8</sup>
- Evite ataques em potencial e aja imediatamente, com notificação instantânea de problemas de segurança.<sup>11</sup>

#### Projetado simplesmente para descomplicar seu dia

- Configure rapidamente a impressora e gerencie com facilidade as configurações, para ajudar a aumentar a eficiência geral da impressão.
- Tire o máximo proveito do espaço de seu escritório, com uma impressora que se adapta convenientemente ao seu estilo de trabalho.
- Trabalhe sem atrasos ou desorganizações, com cartuchos com remoção de lacre automática.
- Enfrente as tarefas com rapidez e facilidade, com a tela sensível ao toque colorida simples de 2,7" (6,8 cm).

#### Sustentabilidade são negócios inteligentes

- Evite reimpressões frustrantes, desperdícios de suprimentos e chamadas de serviço usando cartuchos de toner HP originais.
- Ajude a economizar papel desde o começo. A configuração de impressão dupla está definida no modo de economia de papel padrão.<sup>9</sup>
- Economiza até 11% de energia em relação aos produtos anteriores.<sup>10</sup>
- Ajude a economizar energia com a Tecnologia HP Auto-on/Auto-off.<sup>12</sup>

<sup>1</sup> Medido usando-se a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento. Carta: Preto/Colorido-9,8/12,1. A4: Preto/Colorido 9,9/12,4 seg.

<sup>2</sup> As operações sem fio são compatíveis com operações de 2,4 GHz e 5 GHz. Também poderão ser necessários aplicativo ou software e registro de conta HP ePrint. Alguns recursos exigem a aquisição de um acessório opcional. Saiba mais em <http://www.hp.com/go/mobileprinting>

<sup>3</sup> O recurso é compatível somente com as impressoras HP LaserJet Pro M454nw e M454dw. O desempenho da conexão sem fio depende do ambiente físico e da distância do ponto de acesso, podendo ficar limitado durante conexões VPN ativas.

<sup>4</sup> O recurso é compatível somente com as impressoras HP LaserJet Pro M454nw e M454dw. O dispositivo móvel precisa ser conectado diretamente à rede Wi-Fi de uma impressora ou MFP habilitada para Wireless Direct antes de imprimir. Dependendo do dispositivo móvel, um aplicativo ou driver também pode ser necessário. Saiba mais em <http://www.hp.com/go/businessmobileprinting>

<sup>5</sup> O recurso está disponível somente na impressora HP Color LaserJet Pro M452dw. Exige um ponto de acesso sem fio e conexão de Internet para a impressora. Os serviços exigem registro. A disponibilidade de aplicativo varia por país, idioma e contratos, além de exigir um upgrade do firmware. Para detalhes, consulte [hpconnected.com](http://hpconnected.com)

<sup>6</sup> Com base em análise feita pela HP e publicada em 2019 de recursos de segurança de impressoras concorrentes da categoria. Somente a HP oferece uma combinação de recursos de segurança para monitorar, detectar e interromper automaticamente ataques e depois atualizar a integridade de software em uma reinicialização. Para ver uma lista de impressoras, consulte <http://www.hp.com/go/PrintersThatProtect> Para obter mais informações: <http://www.hp.com/go/printersecurityclaims>

<sup>7</sup> Impressão de PIN ativada via USB instalada na parte traseira do dispositivo. <sup>8</sup> O HP JetAdvantage Security Manager deve ser adquirido separadamente. Para saber mais, acesse <http://www.hp.com/go/securitymanager>

<sup>9</sup> Todos os lançamentos de novos produtos a partir do quarto trimestre de 2019 incluirão configurações duplas padrão consistentes em todo o mundo (em pacotes/drivers); O segundo trimestre de 2019 incluirá configurações duplas padrão consistentes em todo o mundo para a maioria dos produtos nos drivers mais comuns.

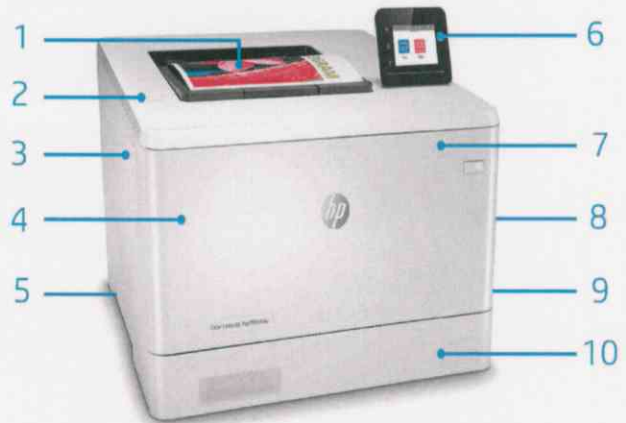
<sup>10</sup> Com base em testes internos da HP usando o valor de TEC normalizado, 2019. <sup>11</sup> As notificações instantâneas de ameaças podem aparecer no painel de controle do dispositivo quando uma ameaça em potencial ocorrer devido a uma ação mal-intencionada ou se houver um bug ou vulnerabilidade no código do firmware do dispositivo. Se esse erro causar preocupação, entre em contato com o representante de TI da empresa ou, se não estiver disponível, com o suporte HP, que pode investigar a causa por meio da análise de dados do syslog do dispositivo usando uma ferramenta SIEM padrão da McAfee, Splunk, Arcsight ou SIEMonster. A mensagem de erro do painel de controle pode mostrar um código de erro em uma tela azul durante verificações de assinatura de código ou invasões de gravação de memória. <sup>12</sup> A tecnologia Liga/desliga automático HP está sujeita à impressora e às configurações; pode requerer uma atualização de firmware.

03.162.982/0001-06  
PIMENTA MAQUINAS E  
SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
AV AMAZONAS, 5416 - ANDAR 2  
B. NOVA SUISSA - CEP 30421-056  
BELO HORIZONTE - MG



## Descrição do produto

1. Bandeja de saída para 150 folhas
2. Porta USB de fácil acesso<sup>1</sup>
3. Botão para abertura da porta frontal
4. Porta frontal (acesso aos Toners com HP JetIntelligence)
5. Porta USB 2.0 (Hi-Speed) para impressão, porta USB para armazenamento de trabalhos com impressão com PIN,<sup>2</sup> porta Gigabit Ethernet LAN
6. Tela sensível ao toque colorida de 2,7" (6,9 cm) customizável<sup>3</sup>
7. A bandeja 1 de uso geral para 50 folhas oferece suporte a tamanhos de mídia até 8.5 x 14 pol. (216 x 356 mm)
8. Dual-band Wi-Fi with Bluetooth® Low Energy<sup>4</sup> for easy mobile printing and setup
9. Impressão automática frente e verso<sup>5</sup>
10. A bandeja 2 para 550 folhas suporta mídia de até 216 x 356 mm



Vista frontal

## Série em resumo



HP Color LaserJet Pro M454dw



Referência	W1Y45A
Funções	Imprimir
Velocidade de impressão (preto e cores) <sup>6</sup>	Até 28/27 ppm
Impressão frente e verso <sup>5</sup>	Automático
50-sheet multipurpose tray 1, 250-sheet tray 2	✓
Optional input accessory: 550-sheet paper tray	✓
Porta USB de fácil acesso <sup>1</sup>	✓
Control panel <sup>3</sup>	A tela de toque em cores de 2,7" (6.9 cm)
Capacidade de entrada (padrão/máxima) <sup>7</sup>	Capacidade de entrada (padrão/máxima) <sup>7</sup>
Recommended monthly page volume <sup>8</sup>	Até 4000 páginas
Rendimento do cartucho <sup>9</sup> (A/X)	Rendimento do cartucho <sup>9</sup> (A/X)
Wi-Fi de banda dupla com Bluetooth® Low Energy <sup>4</sup>	✓

<sup>1</sup> Um administrador deve habilitar a porta USB de fácil acesso antes da utilização <sup>2</sup> Requires purchase of separate USB flash drive with at least 16 GB capacity. <sup>3</sup> The color touchscreen is only available on the HP Color LaserJet Pro M454dw model. The nw and dn models have a 2-line LCD display. <sup>4</sup> Wireless operations are compatible with 2.4 GHz and 5 GHz operations only. Wi-Fi is a registered trademark of Wi-Fi Alliance®. Bluetooth is a trademark owned by its proprietor and used by HP Inc. under license. Learn more at [hp.com/go/mobileprinting](http://hp.com/go/mobileprinting). <sup>5</sup> Automatic two-sided printing is not available on the HP Color LaserJet Pro M454nw model. <sup>6</sup> Medido usando a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte [hp.com/go/printerclaims](http://hp.com/go/printerclaims). A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento. <sup>7</sup> Purchase of optional paper-handling accessories required to reach maximum input capacity. <sup>8</sup> Recommended Monthly Page Volume (RMPV): HP recommends that the number of printed pages per month be within the stated range for optimum device performance, based on factors including supplies replacement intervals and device life over an extended warranty period. <sup>9</sup> Actual yields and costs vary considerably depending on images printed, number of color pages printed, and other factors. Optional high-yield cartridges are not included in printer purchase and must be purchased separately.

## Serviços HP

Uma paralisação pode ter sérias consequências, então a HP fornece suporte além da garantia padrão. Você se beneficia com risco reduzido, maior tempo de funcionamento, fornecimento de serviços previsível e sem custos com reparos imprevistos. Os serviços HP Care Pack fornecem um pacote abrangente de serviços de proteção projetados para manter o hardware e o software da HP em pleno funcionamento para que os funcionários possam se manter produtivos.

Para a disponibilidade de Care Packs, acesse: [hp.com/go/cpc](http://hp.com/go/cpc)

## Principais recursos

Hoje em dia, as empresas estão sempre disponíveis e sempre conectadas. Escolha uma impressora que possa acompanhar o ritmo em que você realmente trabalha, colabora e executa tarefas.

O HP Print Security não protege apenas impressoras. Ele também ajuda a proteger sua rede, com detecção de ameaças em tempo real, monitoramento automatizado e validação de software — projetados para detectar e interromper um ataque quando acontecer.<sup>6</sup>

Você já tem muito com o que se preocupar. É fácil conseguir o que você precisa, e superar suas próprias expectativas, com uma impressora fácil de usar.

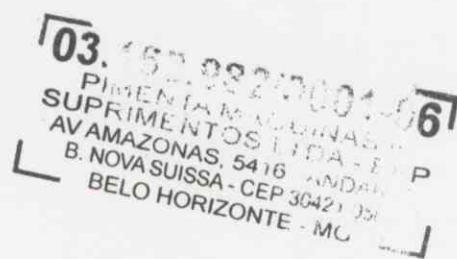
Os negócios têm como base o gerenciamento de recursos, e encontrar habilidades é responsabilidade de todos. As impressoras HP LaserJet foram projetadas levando em consideração o meio ambiente, para que você possa lidar com o que precisa enquanto economiza energia sempre que possível

### Acessórios

CF404A Alimentador de papel de 550 folhas HP LaserJet  
 POR81AA Unidade flash HP USB v222w 16 GB

### Suprimentos

W2020A Cartucho de toner preto HP 414A LaserJet (~2,400 páginas)  
 W2021A Cartucho de toner ciano HP 414A LaserJet (~2,100 páginas)  
 W2022A Cartucho de toner amarelo HP 414A LaserJet (~2,100 páginas)  
 W2023A Cartucho de toner magenta HP 414A LaserJet (~2,100 páginas)  
 W2020x Cartucho de toner preto HP 414x LaserJet (~7,500 páginas)  
 W2021x Cartucho de toner ciano HP 414x LaserJet (~6,000 páginas)  
 W2022x Cartucho de toner amarelo HP 414x LaserJet (~6,000 páginas)  
 W2023x Cartucho de toner magenta HP 414x LaserJet (~6,000 páginas)



<sup>1</sup> Medido usando-se a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento. Carta: Preto/Colorido-9,8/12,1, A4: Preto/Colorido 9,9/12,4 seg. <sup>2</sup> As operações sem fio são compatíveis com operações de 2,4 GHz e 5 GHz. Também poderão ser necessários aplicativo ou software e registro de conta HP ePrint. Alguns recursos exigem a aquisição de um acessório opcional. Saiba mais em <http://www.hp.com/go/mobileprinting> <sup>3</sup> O recurso é compatível somente com as impressoras HP LaserJet Pro M454nw e M454dw. O desempenho da conexão sem fio depende do ambiente físico e da distância do ponto de acesso, podendo ficar limitado durante conexões VPN ativas. <sup>4</sup> O recurso é compatível somente com as impressoras HP LaserJet Pro M454nw e M454dw. O dispositivo móvel precisa ser conectado diretamente à rede Wi-Fi de uma impressora ou MFP habilitada para Wireless Direct antes de imprimir. Dependendo do dispositivo móvel, um aplicativo ou driver também pode ser necessário. Saiba mais em <http://www.hp.com/go/businessmobileprinting> <sup>5</sup> O recurso está disponível somente na impressora HP Color LaserJet Pro M452dw. Exige um ponto de acesso sem fio e conexão de Internet para a impressora. Os serviços exigem registro. A disponibilidade de aplicativo varia por país, idioma e contratos, além de exigir um upgrade do firmware. Para detalhes, consulte [connected.com](http://connected.com) <sup>6</sup> Com base em análise feita pela HP e publicada em 2019 de recursos de segurança de impressoras concorrentes da categoria. Somente a HP oferece uma combinação de recursos de segurança para monitorar, detectar e interromper automaticamente ataques e depois autovitalizar a integridade de software em uma reinicialização. Para ver uma lista de impressoras, consulte <http://www.hp.com/go/PrintersThatProtect>. Para obter mais informações: <http://www.hp.com/go/printersecurityclaims> <sup>7</sup> Impressão de PIN ativada via USB instalada na parte traseira do dispositivo. <sup>8</sup> O HP JetAdvantage Security Manager deve ser adquirido separadamente. Para saber mais, acesse <http://www.hp.com/go/securitymanager> <sup>9</sup> Todos os lançamentos de novos produtos a partir do quarto trimestre de 2019 incluirão configurações duplas padrão consistentes em todo o mundo (sem pacotes/drivers); O segundo trimestre de 2019 incluirá configurações duplas padrão consistentes em todo o mundo para a maioria dos produtos nos drivers mais comuns. <sup>10</sup> Com base em testes internos da HP usando o valor de TEC normalizado, 2019. <sup>11</sup> As notificações instantâneas de ameaças podem aparecer no painel de controle do dispositivo quando uma ameaça em potencial ocorrer devido a uma ação mal-intencionada ou se houver um bug ou vulnerabilidade no código do firmware do dispositivo. Se esse erro causar preocupação, entre em contato com o representante de TI da empresa ou, se não estiver disponível, com o suporte HP, que pode investigar a causa por meio da análise de dados do syslog do dispositivo usando uma ferramenta SIEM padrão da McAfee, Splunk, Arcsight ou SIEMonster. A mensagem de erro do painel de controle pode mostrar um código de erro em uma tela azul durante verificações de assinatura de código ou invasões de gravação de memória. <sup>12</sup> A tecnologia Liga/Desliga automático HP está sujeita à impressora e às configurações, pode requerer uma atualização de firmware.



# HP Color LaserJet Pro série M453-M454

Especificações técnicas	HP Color LaserJet Pro M454dw(W1Y45A)
Funções AIO	Imprimir
Velocidade de Impressão	<b>A4:</b> Até 28 ppm; <b>Carta:</b> Até 28 ppm Preto; Até 27 ppm; <b>Carta:</b> Até 28 ppm Cor <sup>1,2</sup> ; <b>Saída da primeira página, preto:</b> Em até 9,7 segundos; <b>Saída da primeira página em cores:</b> Velocidade máxima 11,3 segundos <sup>8</sup>
Resolução de Impressão	<b>Preto (Melhor):</b> 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; <b>Cor (Melhor):</b> 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados
Tecnologia de Impressão	Laser; <b>Tecnologias de resolução de impressão:</b> HP ImageREt 3600, calibrado via PANTONE®
Número dos cartuchos de Impressão	4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)
Idiomas padrão de Impressora	HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster
Funcionalidades de Software	Apple AirPrint™, certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Impressão com Wi-Fi Direct, RDAM habilitado para impressão fácil, HP ePrint, Tecnologia HP Auto-On/Off, Bluetooth® Low-Energy, Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN, impressão N-up, intercalação
Gestão da Impressora	Assistente de impressora HP; Utilitário HP (Mac); Caixa de ferramentas de dispositivos HP; Software HP Web JetAdmin; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Kit de recursos de administrador de impressora para Driver de impressão universal HP (Utilitário de configuração de driver – Utilitário de implantação de driver – Administrador de impressão gerenciado)
Conectividade padrão	1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB na parte traseira; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; 1 rádio sem fio 802.11b/g/n/2,4/5 GHz Wi-Fi
Capacidades de Rede	Sim, via Ethernet 10/100/1000 Base-TX, Gigabit incorporada; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1x
Capacidade sem fios	Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP/WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy
Capacidade de impressão móvel	Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App e outros aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Recurso de RDAM para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi® Direct <sup>6</sup>
Memória	<b>Padrão:</b> 512 MB NAND Flash; 512 MB DRAM; <b>Máximo:</b> 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM
Velocidade do processador	1200 MHz
Ciclo de trabalho	<b>Mensalmente, A4:</b> Até 50.000 páginas <sup>9</sup> <b>Volume mensal de páginas recomendado:</b> 750 a 4000 <sup>10</sup>
Manuseamento de papel	<b>Capacidades de entrada:</b> Bandeja multiuso para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas; Até 300 folhas Padrão etiquetas ofício; <b>Capacidades de saída:</b> Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas Padrão etiquetas ofício; <b>Opções de frente e verso:</b> Automático (padrão); <b>Alimentador de envelopes:</b> Não; <b>Bandejas para Papel Standard:</b> 2; <b>Tipos de Suportes de Impressão suportados:</b> Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes; <b>Peso suportado na mídia:</b> Bandeja 1: 60 a 176 g/m <sup>2</sup> (até 200 g/m <sup>2</sup> com cartões postais e papel fotográfico brilhante HP Color Laser); Bandeja 2: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> (até 176 g/m <sup>2</sup> com cartões postais, até 200 g/m <sup>2</sup> com cartões postais, até 150 g/m <sup>2</sup> com mídia brilhante); Duplexador automático: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; <b>Tamanhos de mídia suportados:</b> Bandeja 1, Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (US); B6 (US); 16K (195 x 270 mm), 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); envelopes (DL, C5, B5); Bandeja 3 opcional: A4, A5, A6, B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm), 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); Duplexador automático: A4, B5; 16K (195 x 270 mm), 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); Ofício (216 x 340 mm); <b>Tamanhos personalizados das mídias:</b> Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm
Dimensões do produto	<b>largura x profundidade x altura:</b> 16,2 x 18,5 x 11,6 pol.; 412 x 469 x 295 mm; <b>Máximo:</b> 16,2 x 25,6 x 13,4 pol.; 412 x 649 x 340 mm
peso do produto	18,9 kg/41,7 lb
Conteúdo da caixa	1
Características da garantia	Garantia de reparo de banco/deposito de um ano. A garantia e as opções de assistência variam conforme o produto, o país e a legislação local. Entre em contato com o seu Fornecedor contratual ou acesse hp.com/support para saber mais sobre as opções de serviço e suporte premiadas da HP em sua região. (código de garantia 4E; ID da garantia A033)
Conformidade com standards de eficiência energética	EPEAT® Silver; CECP; Qualificação ENERGY STAR®, Blue Angel RAL-UZ 205
Panel de controle	Tela de toque colorida intuitiva de 2,7 polegadas; 3 botões (Início, Ajuda, Voltar)
Descrição do visor	Tela de toque colorida intuitiva de 2,7 polegadas
Software Incluído	Nenhuma solução de software está incluída na caixa, apenas em <a href="http://hp.com">http://hp.com</a> , <a href="http://123.hp.com/laserjet">http://123.hp.com/laserjet</a>
Fontes e tipos de caracteres	84 tipos de letra TrueType escaláveis
Sistemas operacionais compatíveis	50 Windows Client (32/64 bits)– Win10, Win8.1, Win 8 Basic, Win8 Pro, Win8 Enterprise, Win8 Enterprise N, Win7 Starter Edition SP1, UPD Win7 Ultimate, 50 móvel, iOS, Android, Mac, Apple® macOS Sierra v10.12, Apple® macOS High Sierra v10.13, Apple® macOS Mojave v10.14, Driver de impressora PCL6 separado. Para mais informações sobre os sistemas operacionais com suporte, acesse <a href="http://support.hp.com">http://support.hp.com</a> , insira o nome do produto e pesquise. Clique em Guias do usuário, insira o nome do produto e pesquise Guia do usuário, Pesquise Guia do usuário (do Nome do produto), Pesquise na seção Sistemas operacionais com suporte, drivers de impressora UPD PCL6/PS, sistemas operacionais com suporte. Para mais informações sobre os sistemas operacionais com suporte, acesse <a href="http://www.hp.com/go/uld">http://www.hp.com/go/uld</a>
Sistemas operacionais de rede compatíveis	Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server 2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de failover 2008 R2, cluster de failover 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e XenDesktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; Para mais informações, consulte <a href="http://citrixready.citrix.com">http://citrixready.citrix.com</a> , Linux – Para mais informações, consulte <a href="http://developers.hp.com/hp-linux-imaging-and-printing">http://developers.hp.com/hp-linux-imaging-and-printing</a> , Unix – Para mais informações, consulte <a href="http://hp.com/go/unixmimodelscripts">http://hp.com/go/unixmimodelscripts</a> , Drivers de impressora UPD PCL6/PS, com suporte para sistemas operacionais de rede compatíveis, consulte <a href="http://hp.com/go/uld">http://hp.com/go/uld</a>
Requisitos Mínimos do Sistema	PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de Internet. Para requisitos de hardware do SO adicionais, consulte <a href="http://apple.com">apple.com</a> ; Mac: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão de Internet ou porta USB, requisitos de hardware do SO; consulte <a href="http://apple.com">apple.com</a>
Alimentação	<b>Tipo de fonte de alimentação:</b> Fonte de alimentação interna (integrada); <b>Requisitos de Energia:</b> Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção); <b>Consumo de energia:</b> 550 watts (imprimindo), 17 watts (prontal), 0,9 watt (suspensão), 0,9 watt (HP Auto-On/Off), 0,07 watt (desl. automática/liga manual), 0,07 watt (desligada) <sup>12</sup>
Acústica	<b>Emissões de potência acústica:</b> 6,2 B(A); <b>Emissões de Pressão Acústica:</b> 48 B(A) <sup>14</sup>
Ambiente de Funcionamento	<b>Amplitude Térmica em Funcionamento:</b> 15 a 30°C; <b>Temperatura de funcionamento recomendada:</b> 15 a 27°C; <b>Amplitude Térmica de Armazenamento:</b> -20 a 40°C; <b>Amplitude de umidade em Funcionamento:</b> 10 a 80% de UR (sem condensação); <b>Amplitude de umidade recomendada para Funcionamento:</b> 20 a 70% de UR (sem condensação)
Gestão de Segurança	Inicialização segura; Integridade de firmware segura; Integridade do código de run-time; EWS protegido por senha; Navegação segura via SSL/TLS 1.0, TLS 1.1; TLS 1.2; IPP sobre TLS; Rede: habilitar/desabilitar portas e recursos de rede; Protocolo não utilizado e desativação de serviço; SNMPv1; SNMPv2; e SNMPv3; Alteração de senha de comunidade; HP ePrint: HTTPS com validação de certificado; Autenticação de acesso básico HTTP; Autenticação SASL; Firewall e ACL; Bloqueio do painel de controle; Configuração de certificados; Impressão com PIN LUPD; Syslog; Firmware assinado; Configurações de administrador; Autenticação 802.1x (EAP-TLS, PEAP); Autenticação via WEP, WPA/WPA2; Pessoaal corporativo; criptografia via AES ou TKIP; Armazenamento de dados criptografados; Exclusão segura de dados; Atualizações automáticas de firmware; Impressão criptografada segura via armazenamento de trabalho opcional; Compatível com o HP JetAdvantage Security Manager opcional; IPPS

**03.162.982/0001-06**  
**PIMENTAS MAQUINAS E**  
**SUPRIMENTOS LTDA - EPP**  
**AV AMAZONAS, 5416 - ANDAR 2**  
**B. NOVA SUISSA - CEP 30421-056**  
**BELO HORIZONTE - MG**

<sup>1</sup> Rendimento dos cartuchos na caixa de ~1.200 com composição de cor (C/M/Y) e ~1.200 páginas em preto com base na norma ISO/IEC 19798 e impressão contínua. Os rendimentos reais variam consideravelmente com base nas imagens impressas e em outros fatores. Para obter detalhes, consulte <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>. As páginas podem variar com base nas condições de impressão do cliente. <sup>2</sup> Os requisitos de energia dependem do país/região onde a impressora é vendida. Não converta as tensões de funcionamento. Isso poderá danificar a impressora e anular a garantia do produto. Valores de consumo de energia normalmente baseados em medição do dispositivo de 115 V. <sup>3</sup> BA TEC é igual ao melhor TEC. Os requisitos de energia dependem do país/região onde a impressora é vendida. Não converta as tensões de funcionamento. Isso poderá danificar a impressora e anular a garantia do produto. Valor de Energy Star normalmente baseado em medição do dispositivo de 115 V. <sup>4</sup> Cartuchos de toner projetados para distribuição e uso somente em uma região designada; não funciona fora da região designada. <sup>5</sup> Valor de rendimento declarado de acordo com a ISO/IEC 19798. Os rendimentos reais variam consideravelmente com base nas imagens impressas e outros fatores. Para mais informações, visite <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>. <sup>6</sup> A impressão local exige que o dispositivo móvel e a impressora estejam na mesma rede (geralmente, pontos de acesso Wi-Fi nem a conexão sem fio ou tenham uma conexão sem fio direta. O desempenho da conexão sem fio depende do ambiente físico e da distância do ponto de acesso. A impressão remota exige conexão com a Internet para impressoras HP conectadas à Web. O uso de banda larga sem fio requer um contrato de serviços adquirido separadamente para dispositivos móveis. Verifique com o prestador de serviços a disponibilidade e a cobertura em sua região. Para obter mais informações, acesse [hp.com/go/mobileprinting](http://hp.com/go/mobileprinting). Para habilitar o HP Roam, alguns dispositivos podem exigir atualização do firmware e um acessório opcional para adicionar os recursos de beacon do Bluetooth® Low Energy (BLE). Uma assinatura pode ser necessária. Para mais informações, visite [hp.com/go/roam](http://hp.com/go/roam). <sup>7</sup> Medido usando-se o recurso de teste ISO 24734, alimentação A5 em paisagem. A velocidade pode variar de acordo com conteúdo, PC, orientação de mídia e tipo de mídia. <sup>8</sup> Medido usando-se ISO/IEC 17629. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento. <sup>9</sup> O ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas por mês de saída de imagens. <sup>10</sup> A HP proporciona uma comparação da robustez do produto em relação a outros dispositivos HP LaserJet ou HP Color LaserJet, permitindo a implantação adequada de impressoras e multifuncionais, para atender às demandas de pessoas ou grupos conectados. <sup>11</sup> O HP SureSupply envia um alerta quando a tinta do cartucho está acabando e facilita a compra online ou local diretamente da HP ou de um revendedor participante. Para mais informações, visite <http://www.hp.com/go/SureSupply>, disponível apenas com suprimentos HP originais; É necessário acesso à Internet. <sup>12</sup> Medido usando a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento.

## Aprenda mais em [hp.com](http://hp.com)

© Copyright 2019 HP Development Company, L.P. As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso. As únicas garantias de produtos e serviços HP são aquelas estabelecidas nas declarações de garantia expressa que acompanham tais produtos e serviços. Nenhuma parte deste documento deve ser lida como constituindo uma garantia adicional. A HP não será responsável por erros técnicos, erros editoriais ou omissões aqui contidos. ENERGY STAR e o logotipo ENERGY STAR são marcas registradas nos Estados Unidos. Windows é uma marca comercial registrada da Microsoft Corporation. AirPrint, iPad, iPhone e iPod touch são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos EUA e em outros países.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LEONARDO DUARTE PIMENTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE  
 MG5637935 SSP MG

CPF 935.999.196-15 DATA NASCIMENTO 23/08/1974

FILIAÇÃO  
 ANTONIO ALVES PIMENTA  
 MARIA DA CONCEICAO D  
 PIMENTA

PERMISSÃO ACC CAT. NA  
 B

Nº REGISTRO 02430046536 VALIDADEZ 14/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 18/11/1992

OBSERVAÇÕES  
 X

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 14/06/2017

Assinatura do Portador  
 Assinatura do Emissor  
 Registro de Melo Franca Assis Araújo  
 Diretor DETRAN/MG 79655598511  
 MG514728515

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1491592237

PROIBIDO PLASTIFICAR 1491592237



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.162.982/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPIADORA PIMENTA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>5416</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>30.421-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DESPACHANTE@PAPYRUSCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3508-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 13:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO SOCIAL

### PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

**GIOVANNI DUARTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 990.720.656-20, Carteira de Identidade nº M-6.395.544 expedida pela SSPMG, residente à Rua Geórgia, nº 104 - apto 302 - Bairro Estrela Dalva em Belo Horizonte - MG, natural de Belo Horizonte M.G. em 29.06.1976, **LEONARDO DUARTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 935.999.196-15, Carteira de Identidade nº M-5.637.935 expedida pela SSPMG, residente à Rua Geórgia, nº 104 - apto 302 - Bairro Estrela Dalva em Belo Horizonte - MG, natural de Belo Horizonte M.G. em 23.08.1974 e **FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 890.720.306-72, Carteira de Identidade nº MG-6.396.239 expedida pela SSPMG, residente à Rua Geórgia, nº 104 - apto 302 - Bairro Estrela Dalva em Belo Horizonte - MG, natural de Belo Horizonte - M.G. em 02.10.1977, resolvem constituir por este instrumento, uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação social da Empresa é **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, tendo como nome de fantasia: **COFIADORA PIMENTA**, com seu estabelecimento sede localizado à Rua Junquinhos, nº 262-A, Bairro Nova Suíça em Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30460-010.

#### SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, artigos e suprimentos para informática e papeleria. Reparação e locação de máquinas e equipamentos de uso comercial.

#### TERCEIRA: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A data de início de atividades é 03 de Maio de 1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), dividido em 5.100 (cinco mil e cem) cotas no valor unitário de R\$ 1.00 (Um real), totalmente integralizando em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

GIOVANNI DUARTE PIMENTA.....	1.700 cotas.....	R\$ 1.700,00
LEONARDO DUARTE PIMENTA.....	1.700 cotas.....	R\$ 1.700,00
FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTA.....	1.700 cotas.....	R\$ 1.700,00
TOTAL.....	5.100 cotas.....	R\$ 5.100,00

A responsabilidade dos sócios é limitada a comercialização total do Capital Social, de acordo com os artigos 2º e 9º do Decreto 3.708 de 10.01.1919, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.  
MG

05 MAIO 2011

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
EMOL: R\$ 3,04 + RECOMP: R\$ 0,18 - TX. FISC.:  
TOTAL: R\$ 4,23





QUINTA: GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada pelos cotistas GIOVANNI DUARTE PIMENTA e LEONARDO DUARTE PIMENTA, que por ela assinarão, obedecendo às seguintes normas:

Parágrafo Primeiro: Obrigatório o uso de duas assinaturas em conjunto, quando se tratar de operações de emissão de cheques, movimentação de conta bancária, contratos de qualquer natureza, compra e venda de imóveis e bens patrimoniais, procurações, empréstimos, financiamentos e confissão de dívidas.

Parágrafo Segundo: Para os demais casos como: endossos de cheques, títulos e duplicatas e, principalmente representação perante os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, Ministério do Trabalho, Sindicatos e outros, prevalece o bastante, apenas uma assinatura de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, como em quaisquer outros procedimentos estranhos ao objeto social.

SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os cotistas GIOVANNI DUARTE PIMENTA e LEONARDO DUARTE PIMENTA terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore que será levada a uma conta de Despesas Gerais.

SÉTIMA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

O exercício financeiro da sociedade coincide com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, será levantado um Balanço Geral, com a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e do resultado do exercício.

Parágrafo único: Os lucros apurados em Balanço, após deduzidas, a juízo dos sócios, as parcelas destinadas às reservas, terão o saldo remanescente colocado em suspensão ou distribuído entre os componentes da sociedade, proporcionalmente ao capital integralizado.

OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA "INTER VIVOS":

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas à sociedade desde que, antes as tenham oferecido aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão preferência na aquisição.

NONA: DA TRANSFERÊNCIA "CAUSA -MORTIS":3

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros entrarão para a sociedade no lugar do falecido, tal não implicando na entrada dos mesmos na administração da sociedade..

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado aos herdeiros, o direito de renúncia em participar da sociedade e, neste caso, será procedido, a pedido dos mesmos, balanço com o prazo de 30 (trinta) dias, retratando a situação da época do evento, pelo qual será apurado o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios retirantes, nunca se devendo cogitar de valor de mercado ou equivalente.

Parágrafo Segundo: Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades da sociedade.

Escritório de Contas de Níveis de H. HORIZONTE  
WALQUIA MARA GRACIANO MARQUES RABELO  
RUA SÃO PAULO, N.º 1115 - JARDIM - 32.47-3535

B.HTE.  
MG  
05 MAIO 2011

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
EMOL: R\$ 3,04 + RECUMPE: R\$ 0,18 + TX. FISC.: R\$  
TOTAL: R\$ 4,23  
BOM FISCALIZAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
BOR 73404

**DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO:**

No caso de liquidação, será liquidante pessoa de livre escolha dos sócios, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído proporcionalmente às cotas de capital.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS**

A sociedade poderá ampliar-se, transformar-se ou fundir-se e as dúvidas surgidas e os casos omissos neste Contrato serão regulados pela legislação específica, em vigor na época, ficando para tal, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - M.G.

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas plenamente capazes, indo a primeira, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

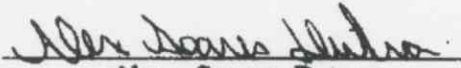
BELO HORIZONTE, 23 DE ABRIL DE 1999.

  
GIOVANNI DUARTE PIMENTA

  
LEONARDO DUARTE PIMENTA

  
FERNANDO ANTONIO DUARTE PIMENTA

Testemunhas:


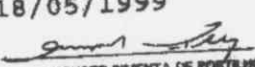
  
Alex Soares Dutra  
C.I. MG-10.007.838 SSPMG

  
João Otávio Pimenta  
C.I. M-1.175.152 SSPMG

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.  
MG 05/MAIO 2011

  
AUTENTICAÇÃO  
80A 73402

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIDO O REGISTRO EM: 18/05/1999  
SOB O NÚMERO:  
3120568271-1  
Protocolo: 991050827  
  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTUGAL  
PELA SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**31205682711**

**2062**

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163843628099

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**27 Dezembro 2016**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.433-1	J163843628099	27/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.162.982/0001-06  
NIRE: 3120568271-1**

**LEONARDO DUARTE PIMENTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.637.935, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 935.999.196-15, nascido em 23/08/1974, residente e domiciliado na Rua João Caetano, n.º 406, apto 901, Bairro Nova Suíssa, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-270;

**FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.386.197, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.715.066-07, nascido em 10/12/1979, residente e domiciliado na Rua Geórgia, n.º 114, apto 303, Bairro Estrela D'alva, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-040.

**ÚNICOS** sócios da sociedade empresária limitada denominada "**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**" e nome fantasia "**COPIADORA PIMENTA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Amazonas, n.º 5416, 2º andar, Bairro Nova Suíssa, CEP: 30.421-056, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.162.982/0001-06, e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120568271-1 em 18/05/1999, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1) DAS ALTERAÇÕES**

**1.1 DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:**

**Pelo presente instrumento é admitido novo sócio na sociedade, qual seja:**

**GIOVANNI DUARTE PIMENTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1976, portador da Carteira de Identidade n.º M6395544, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.720.656-20, residente e domiciliado na Rua Maranguape, n.º 180, apto 601, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-235;

O sócio ora admitido na sociedade declara, sob pena de nulidade da presente alteração, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

**1.2- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, já devidamente qualificado no preâmbulo, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas ao sócio ora admitido, Sr. **GIOVANNI DUARTE PIMENTA**,

  
1



pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos no ato de assinatura do presente, dando plena, geral e irrestrita quitação ao adquirente.

O sócio **FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, deixa a sociedade, pago e satisfeito, nada mais havendo que reclamar, seja em que época for, seja da sociedade, seja dos sócios remanescentes.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir a cessão de quotas ocorrida, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente nacional da seguinte forma:*

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LEONARDO DUARTE PIMENTA	380.000	380.000,00	95
GIOVANNI DUARTE PIMENTA	20.000	20.000,00	5
TOTAIS	400.000	400.000,00	100

### 1.3 - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*“A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LEONARDO DUARTE PIMENTA**, a qual caberá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar todos e quaisquer documentos no interesse da sociedade, bem como perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais.*

*Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos ao objeto social, sejam eles em benefício próprio ou de terceiros;”*

### 2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas que não tenham sido objeto de alteração expressa por meio deste instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o digitalmente, a fim de surtir os efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2016.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual os sócios **Leonardo Duarte Pimenta**, **Giovanni Duarte Pimenta** e o sócio retirante **Frederico Augusto Mesquita Costa**.







Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, de nire 3120568271-1 e protocolado sob o número 16/710.433-1 em 27/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6193690, em 09/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA
890.720.656-20	GIOVANNI DUARTE PIMENTA
039.715.066-07	FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**PIMENTA**

Máquinas e Suprimentos Ltda

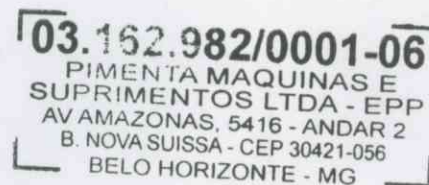
**A**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,  
Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro,  
Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026,**

**Aos cuidados do Pregoeiro Oficial  
REFERENTE : CONTRA RAZÃO EMPRESA E M  
COPIADORA LTDA**

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP  
n.º 036/2020**







Contrato: 9912283435

Volume: 1/1

SEDEX VAREJO NP

Peso (g):

ON377223002BR



Al

Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

Correio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
AVENIDA PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA 10  
- CENTRO

36400-026 CONSELHEIRO LAFAIETE MG

NF: CONTRATO



01 02 21A

30

# PIMENTA

Máquinas e Suprimentos Ltda

AO ILUSTRÍSSIMO SR. DR. ALISSON DIAS LAUREANO, PREGOEIRO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE

Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP 36.400-026 -  
Minas Gerais - Correio: [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) - Telefone: (31) 3769-2533

Recebido em: 02 / 02 / 21
12:39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

Processo licitatório: 127/2020  
Modalidade: Pregão Presencial 044/2020  
RP n.º: 036/2020  
Tipo: Menor Preço Por Lote

PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.162.982/0001-06, com domicílio situado na Av. Amazonas, 5416 -2º Andar, CEP 30.421-056, Belo Horizonte - Minas Gerais, vem, respeitosamente perante V. Senhorias (Doc. 01), apresentar:

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO

interposto pela pessoa jurídica E. M. COPIADORA LTDA - ME (CNPJ/MF n.º 07.290.614/0001-02), fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir alinhavados.

### I - DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Inicialmente, convém demonstrar a tempestividade da manifestação, considerando que o Edital previu no Item 9.1 e seguintes a interposição do recurso e oferta de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias. Veja-se:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

#### **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.2 **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

12.4.3 **No caso de protocolo via postal:** ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do



Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 12.4.1.

Com mira nos dispositivos editalícios, tendo sido realizada a intimação para apresentação de contrarrazões em 27/01/2021 (quarta-feira), iniciou-se em 28/01/2021 (quinta-feira) a fluência do prazo de 03 (três) dias, interregno que se encerra em 01/02/2021 (segunda-feira).

Portanto, revelam-se integralmente tempestivas as presentes contrarrazões, considerando a data de apresentação e o expediente da Comissão de Licitação, na forma do Item 12 e seguintes do Edital.

## II - DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

De início, convém demonstrar que o recurso interposto pela Licitante desclassificada E. M. Copiadora Ltda - ME (CNPJ/MF n.º 07.290.614/0001-02) não merece prosperar na medida em que interposto a destempo do prazo assinalado pelo edital. Senão vejamos:

Compulsando a peça da Recorrente, a manifestação apresenta como termo "ad quem" a data de 26/01/2021 (terça-feira).

Ocorre que, sendo esta a data de protocolo e/ou apresentação, o Recurso da Recorrente não pode ser examinado eis que intempestivo.

Isto porque no caso em testilha, a contagem dos três dias assinalados foi determinada com a observância de dias corridos e não em dias úteis. Senão veja-se:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

### **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista



imediate dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

Nesta senda, com a observância do disposto no Item 12.1, do Edital, a contagem do prazo de 03 (três) dias iniciando-se no dia **22/01/2021 (sexta-feira)**, encerrou-se em **25/01/2021 (segunda-feira)**.

Portanto, na hipótese de ter sido apresentado o recurso no dia 26/01/2021 (terça-feira), revela-se manifestamente intempestivo, por ter sido interposto fora do prazo legal, devendo ser inadmitido por esta respeitável Comissão de Licitação, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital, e ao que determina o art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02, norma em tela:

#### **Lei n.º 10.520/02**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Contudo, por amor ao debate, a Recorrida apresenta as contrarrazões à manifestação da Recorrente E. M. Copiadora Ltda - ME, na medida em que o recurso não merece prosperar.

---

### **III - BREVE RELATO DO OBJETO DO EDITAL**

---

#### **3.1. DO OBJETO DO CERTAME**

Compulsado o instrumento de convocação, trata-se de certame instaurado pela Administração para *“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para execução de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e fornecimento de insumos, exceto papel, para atendimento à demanda da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do Edital.”*



Os equipamentos a serem fornecidos compreendem grupos definidos pelas especificações e utilidades constantes no **Anexo 01 do Edital – Especificação do objeto e condições**, a saber:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

**TIPO I – 140 Unidades - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 1.1 - Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
- 1.2- Tecnologia de impressão: Laser ou LED
- 1.3 - Velocidade de impressão: no mínimo de 45 ppm - A4 ou carta
- 1.4 - Primeira página: no máximo 10 segundos
- 1.5. Qualidade impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi
- 1.6. Ciclo de trabalho mensal: até 100.000 páginas
- 1.7. Processador: mínimo de 800 Mghz
- 1.8. Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 1.9 Tela: tela de toque LCD ou LED com no mínimo 5"
- 1.10. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 1.11. Memória: mínimo de 1 GB
- 1.12. Bandejas de entrada de papel: Multiuso no mínimo 50 folhas, bandeja 1 no mínimo 500 folhas
- 1.13. Duplex: Automático cópia e impressão, passagem única
- 1.14. Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 1.15. Tamanhos do papel: até Ofício,
- 1.16. Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.
- 1.17 Interface de rede gigabit (1000Base -T/100Base -TX/10Base -T) e wireless
- 1.18 Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi, redução/ampliação de 25% a 400%
- 1.19 -. Alimentador automático de originais Frente e Verso

**TIPO II – 40 Unidades - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 INK JET (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 2.1- Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
- 2.2- Tecnologia de impressão: INK Jet
- 2.3. Velocidade de impressão: no mínimo de 30ppm
- 2.4. Primeira página: no máximo 10 segundos
- 2.5. Qualidade: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi
- 2.6. Ciclo de trabalho mensal: até 40.000 páginas



- 2.7.Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 2.8.Tela: tela de toque LCD ou LED com no mínimo 4.0
- 2.9.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 2.10.Duplex: Automático na cópia e impressão
- 2.11.Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 2.12.Bandeja de entrada de papel: 250 folhas
- 2.13.Tamanhos do papel: A4, A5, A6
- 2.14.Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.
- 2.15.Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi, redução/ampliação de 25% a 400%.

### **TIPO III – 05 Unidades – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED (NOVA E EM LINHA DE PRODUÇÃO)**

- 3.1.Funcionalidades: Impressão
- 3.2.Tecnologia de impressão: Laser ou Led ou INK jet
- 3.3.Velocidade de impressão: no mínimo de 25ppm
- 3.4.Primeira página: no máximo 9 segundos
- 3.5.Qualidade: 1200 x 600 dpi
- 3.6.Ciclo de trabalho mensal: até 50.000 páginas
- 3.7.Processador: mínimo de 500 GHz
- 3.8.Linguagem: PCL ou postscript podendo ser emulação
- 3.9.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet 10/100/1000T
- 3.10.Memória: Mínimo 256mb
- 3.11.Duplex: Automática impressão
- 3.12.Bandeja de saída de papel: no mínimo 150 folhas
- 3.13.Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6
- 3.14.Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado.

Ao seu turno, realizados os trabalhos da concorrência, a proposta da licitante **E. M. Copiadora Ltda – ME (CNPJ n.º 07.290.614/0001-02)** foi rejeitada.

Conforme os atos da respeitável Comissão Julgadora, a sociedade empresária o catálogo técnico apresentado não correspondeu à marca – modelo de equipamento constantes e indicados na proposta. Senão veja-se:



## **Ata do pregão**

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

Em relação a E. M. COPIADORA LTDA – ME detectou-se ter constado na proposta, no tocante ao Item 2, indicação de marca-modelo de equipamento como “EPSON I L5790 (catálogo anexo”, sendo que o catálogo apresentado refere-se a equipamento EPSON WF-M5799 (...).

Ato contínuo, a Recorrente E. M. Copiadora Ltda – ME interpôs recurso aduzindo em síntese que:

- a licitante vencedora não havia apresentado software compatível com o Edital;
- que a ora Recorrida não havia especificado o “software” responsável pela execução dos serviços. Confira-se:

### **Razões recursais - E. M. Copiadora Ltda – ME**

(...)

Por oportuno, salienta-se que a empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda, assim como a recorrida, também não especificou o software responsável pro viabilizar a execução dos serviços que a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete pretende contratar.

Ao contrário delas, todas as demais empresas licitantes especificaram o software em questão.

Respeitado o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, o recurso apresentado pela Recorrente E. M. Copiadora Ltda – ME não merece prosperar, conforme os fundamentos a seguir colacionados, a fim de que seja integralmente improvido.

A despeito das ocorrências, a ora Recorrida vem à presença desta respeitável Comissão de Licitação para apresentar contrarrazões ao recurso da E. M. Copiadora Ltda – ME, haja vista que a proposta da Licitante desatendeu expressamente norma do edital. É o que se passa a demonstrar.

---

## **IV - VERDADE MATERIAL: DA NECESSIDADE DE IMPROVIMENTO DO RECURSO - VIOLAÇÃO AO EDITAL**

---



## **4.1 - DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRENTE E. M. COPIADORA LTDA - ME**

No caso em testilha, a proposta da Licitante Recorrente E. M. Copiadora Ltda - ME foi desclassificada em função do desatendimento de regra técnica expressa do edital relativamente à especificação dos equipamentos.

Conforme destacou o ato administrativo da respeitável Comissão de Licitação, os catálogos técnicos acostados pela Recorrente não guardaram correlação com os equipamentos descritos na proposta, razões de ser da desclassificação. Reveja-se:

### **Ata do pregão**

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

(...)

Em relação a E. M. COPIADORA LTDA - ME detectou-se ter constado na proposta, no tocante ao Item 2, indicação de marca-modelo de equipamento como "EPSON I L5790 (catálogo anexo", sendo que o catálogo apresentado refere-se a equipamento EPSON WF-M5799 (...).

No caso concreto, o ato administrativo de desclassificação da proposta da Recorrente E. M. Copiadora Ltda - ME não merece qualquer reparo ou revisão.

E assim se afirma porque o edital foi claro ao determinar que a relação de equipamentos listados na proposta comercial deveria descrever a marca/modelo do equipamentos correspondente às especificações técnicas apresentadas, sob pena de desclassificação, regra não atendida pela Licitante E. M. Copiadora Ltda - ME. Confira-se:

**Edital - Processo licitatório n.º 127/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020 RP n.º 036/2020**

Anexo I

4.11. Será necessário apresentar marca e modelos dos equipamentos ofertados no ato da apresentação da proposta comercial. A não apresentação dos mesmos desclassifica a proposta respectiva ao item;

Tal cenário evidencia de forma incontestável que a proposta da Recorrente Licitante E. M. Copiadora Ltda - ME **foi devidamente desclassificada em função de ter sido violada regra técnica do edital**, o que corresponde ao cenário da necessária observância do princípio da vinculação ao edital.



Com efeito, uma vez descumprido o Edital pela Recorrente, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento de convocação previsto no **art. 3º da Lei n.º 8.666/93, não há como dar guarida à tese da Licitante de suposta compatibilidade técnica de sua proposta com as exigências do edital.**

Em outras palavras, a Recorrente E. M. Copiadora Ltda - ME não cumpriu de forma fidedigna todas as exigências técnicas do Edital além do princípio da vinculação ao texto convocatório, restando violadas as normas em destaque, para os fins da manutenção do ato de desclassificação e do improvemento do recurso interposto:

Lei n.º 8.666/93

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

(...)

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Além do mais, como não poderia deixar de ser, importa ressaltar que tal entendimento é amplamente destacado na jurisprudência dos Tribunais:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO**. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. (...)

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. **Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido** (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

(STJ. RESP. 1.178.657 – MG. Segunda Turma. Julgado em 21/09/10 - Publicação DJe 08/10/2010;

No mesmo sentido, confira-se outro julgado do qual se extrai que uma vez violado o princípio da vinculação ao edital, com rigor deve a Comissão de Licitação desclassificar a proposta do licitante que desatende norma expressa do edital:

**“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. INABILITAÇÃO. ILEGALIDADE PRATICADA POR AUTORIDADE PÚBLICA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MANTER A SENTENÇA.** Constatada a existência do ato ilegal praticado pela autoridade pública frente à presença de direito líquido e certo, deve-se conceder a segurança pleiteada pelo impetrante. **A Administração Pública, assim como os administrados, ficam adstritos às normas previstas no edital da concorrência pública.**” (TJMG, 5ª Câmara Cível, AP. N°. 1.0701.07.193976-6/002, Publicação: 19/12/2008)

Neste sentido, preservados o interesse público e os *princípios da isonomia e da vinculação*, em cumprimento estrito das exigências contidas na Lei n°. 8.666/93 e na Constituição Federal de 1988, a Recorrida requer seja improvido o recurso interposto pela Recorrente E. M. Copiadora Ltda – ME que desatendeu norma técnica do edital, em atendimento à eficácia do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### **4.2 - DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**

Examinando ainda o recurso apresentado pela Recorrente, sustentose que a ora Recorrida não teria especificado o “software” responsável pela execução dos serviços. Confira-se:

##### **Razões recursais - E. M. Copiadora Ltda – ME**

(...)

Por oportuno, salienta-se que a empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda, assim como a recorrida, também não especificou o software responsável pro viabilizar a execução dos serviços que a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete pretende contratar.

Ao contrário delas, todas as demais empresas licitantes especificaram o software em questão.

“Data maxima venia”, a premissa erigida pela Recorrente E. M. Copiadora Ltda – ME não procede.



E assim se afirma porque a Recorrida Pimenta Máquinas cumpriu rigorosamente a determinação de apresentação do Software responsável pela operação dos equipamentos objeto da licitação, não havendo que de que se falar em inadequação técnica de sua proposta conforme documento em anexo.

## IV - DOS PEDIDOS

E ante o exposto, a Recorrida Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda., comparece diante de Vossas Senhorias para:

4.1) requerer, seja reconhecida a inadmissão do recurso interposto pela Recorrente E. M. Copiadora Ltda - ME, eis que caso apresentado no dia 26/01/2021, revela-se manifestamente intempestivo, conforme as disposições contidas no art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02;

4.2) se acaso for superada a prejudicial de não conhecimento do recurso, sejam as presentes contrarrazões acolhidas a fim de que o recurso interposto pela Recorrente M. Copiadora Ltda - ME seja improvido, mantendo-se sua desclassificação, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital;

4.3) de igual forma, requer seja improvido o recurso no que respeita à arguição de desconformidade da proposta da ora Recorrida, eis que apresentada em total observância das regras técnicas do Edital, nos termos do art. 3º e do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

Termos em que pede e aguarda improvimento do recurso.  
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2021.

  
PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/MF n.º 03.162.982/0001-06  
LEONARDO DUARTE PIMENTA  
SÓCIO DIRETOR  
CPF : 935.999.196-15



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 E AUTOMOVILISTICA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
**LEONARDO DUARTE PIMENTA**

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG5637935 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 935.999.196-15 23/08/1974

FILIAÇÃO  
 ANTONIO ALVES PIMENTA  
 MARIA DA CONCEICAO D  
 PIMENTA

PERMISSÃO ACC CATANA  
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO  
 02430046535 14/06/2022 18/11/1992

OBSERVAÇÕES  
 X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 BELO HORIZONTE, MG 14/06/2017

Assinatura do Emissor: Rogerio de Melo Franco Assis Araujo  
 Diretor DETRAN/MG 79655598511  
 MG514728515

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1491592237

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1491592237



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.162.982/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPIADORA PIMENTA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>5416</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>30.421-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DESPACHANTE@PAPYRUSCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3508-2000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 13:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### QUARTA: GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada pelos cotistas GIOVANNI DUARTE PIMENTA e LEONARDO DUARTE PIMENTA, que por ela assinarão, obedecendo às seguintes normas:

**Parágrafo Primeiro:** Obrigatório o uso de duas assinaturas em conjunto, quando se tratar de operações de emissão de cheques, movimentação de conta bancária, contratos de qualquer natureza, compra e venda de imóveis e bens patrimoniais, procurações, empréstimos, financiamentos e confissão de dívidas.

**Parágrafo Segundo:** Para os demais casos como: endossos de cheques, títulos e duplicatas e, principalmente representação perante os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, Ministério do Trabalho, Sindicatos e outros, prevalece o bastante, apenas uma assinatura de qualquer um dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, como em quaisquer outros procedimentos estranhos ao objeto social.

#### SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os cotistas GIOVANNI DUARTE PIMENTA e LEONARDO DUARTE PIMENTA terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore que será levada a uma conta de Despesas Gerais.

#### SÉTIMA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

O exercício financeiro da sociedade coincide com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, será levantado um Balanço Geral, com a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e do resultado do exercício.

**Parágrafo único:** Os lucros apurados em Balanço, após deduzidas, a juízo dos sócios, as parcelas destinadas às reservas, terão o saldo remanescente colocado em suspensão ou distribuído entre os componentes da sociedade, proporcionalmente ao capital integralizado.

#### OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA "INTER VIVOS":

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas à sociedade desde que, antes as tenham oferecido aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão preferência na aquisição.

#### NONA: DA TRANSFERÊNCIA "CAUSA -MORTIS":3

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros entrarão para a sociedade no lugar do falecido, tal não implicando na entrada dos mesmos na administração da sociedade..

**Parágrafo Primeiro:** Fica ressalvado aos herdeiros, o direito de renúncia em participar da sociedade e, neste caso, será procedido, a pedido dos mesmos, balanço com o prazo de 30 (trinta) dias, retratando a situação da época do evento, pelo qual será apurado o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios retirantes, nunca se devendo cogitar de valor de mercado ou equivalente.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja exercida a opção de venda do patrimônio líquido, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disposições da sociedade.

OPÇÃO DE VENDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
WALQUIA MARIA GRACIANO MARQUES RIBEIRO  
RUA SÃO PAULO, N. 4115 - JARDIM - 32.47-3535

B.HTE.  
MG

05 MAIO 2011

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGEM  
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE:  
EMOL: R\$ 3,04 + RECOMP: R\$ 0,18 + TX. FISC: R\$  
TOTAL: R\$ 4,23

SECRETARIA DE REGISTRO E  
CONTABILIDADE  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BOA 73404

**DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO:**

No caso de liquidação, será liquidante pessoa de livre escolha dos sócios, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído proporcionalmente às cotas de capital.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS**

A sociedade poderá ampliar-se, transformar-se ou fundir-se e as dúvidas surgidas e os casos omissos neste Contrato serão regulados pela legislação específica, em vigor na época, ficando para tal, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - M.G.

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas plenamente capazes, indo a primeira, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

BELO HORIZONTE, 23 DE ABRIL DE 1999.

  
GIOVANNI DUARTE PIMENTA

  
LEONARDO DUARTE PIMENTA

  
FERNANDO ANTONIO DUARTE PIMENTA

Testemunhas:

  
Alex Soares Dutra  
C.I. MG-10.007.838 SSPMG

  
João Otávio Pimenta  
C.I. M-1.175.152 SSPMG

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.  
MG 05/MAIO 2011

AUTENTICAÇÃO  
SELO DA REGISTRAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
BOA 73402

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/05/1999  
SOB O NÚMERO:  
3120568271-1  
Protocolo: 991050827  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTUGAL  
PELA SECRETARIA GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**31205682711**

Código da Natureza Jurídica

**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163843628099

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**

Local

**27 Dezembro 2016**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.433-1	J163843628099	27/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.162.982/0001-06  
NIRE: 3120568271-1**

**LEONARDO DUARTE PIMENTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.637.935, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 935.999.196-15, nascido em 23/08/1974, residente e domiciliado na Rua João Caetano, n.º 406, apto 901, Bairro Nova Suíssa, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-270;

**FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.386.197, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.715.066-07, nascido em 10/12/1979, residente e domiciliado na Rua Geórgia, n.º 114, apto 303, Bairro Estrela D'alva, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-040.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada "**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**" e nome fantasia "**COPIADORA PIMENTA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Amazonas, n.º 5416, 2º andar, Bairro Nova Suíssa, CEP: 30.421-056, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.162.982/0001-06, e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120568271-1 em 18/05/1999, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1) DAS ALTERAÇÕES**

**1.1 DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:**

**Pelo presente instrumento é admitido novo sócio na sociedade, qual seja:**

**GIOVANNI DUARTE PIMENTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1976, portador da Carteira de Identidade n.º M6395544, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.720.656-20, residente e domiciliado na Rua Maranguape, n.º 180, apto 601, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-235;

O sócio ora admitido na sociedade declara, sob pena de nulidade da presente alteração, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

**1.2- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, já devidamente qualificado no preâmbulo, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas ao sócio ora admitido, Sr. **GIOVANNI DUARTE PIMENTA**,



pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos no ato de assinatura do presente, dando plena, geral e irrestrita quitação ao adquirente.

O sócio **FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA**, deixa a sociedade, pago e satisfeito, nada mais havendo que reclamar, seja em que época for, seja da sociedade, seja dos sócios remanescentes.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir a cessão de quotas ocorrida, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente nacional da seguinte forma:*

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LEONARDO DUARTE PIMENTA	380.000	380.000,00	95
GIOVANNI DUARTE PIMENTA	20.000	20.000,00	5
TOTAIS	400.000	400.000,00	100

### 1.3 - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*“A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LEONARDO DUARTE PIMENTA**, a qual caberá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar todos e quaisquer documentos no interesse da sociedade, bem como perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais.*

*Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos ao objeto social, sejam eles em benefício próprio ou de terceiros;”*

### 2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas que não tenham sido objeto de alteração expressa por meio deste instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o digitalmente, a fim de surtir os efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2016.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual os sócios Leonardo Duarte Pimenta, Giovanni Duarte Pimenta e o sócio retirante Frederico Augusto Mesquita Costa.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.433-1	J163843628099	27/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA
890.720.656-20	GIOVANNI DUARTE PIMENTA
039.715.066-07	FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, de nire 3120568271-1 e protocolado sob o número 16/710.433-1 em 27/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6193690, em 09/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.999.196-15	LEONARDO DUARTE PIMENTA
890.720.656-20	GIOVANNI DUARTE PIMENTA
039.715.066-07	FREDERICO AUGUSTO MESQUITA COSTA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6193690 em 09/01/2017 da Empresa PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31205682711 e protocolo 167104331 - 27/12/2016. Autenticação: 91311ECFB88EE38816D2ED64ECD687BEB3637AC8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/710.433-1 e o código de segurança dCsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**

Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10

Centro

Conselheiro Lafaiete/MG

CEP 36.400-026

**Aos cuidados do Pregoeiro Oficial**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020 –  
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – RECURSO ADMINISTRATIVO –  
CONTRARRAZÕES.



	
PESO (kg)	PAR MP
Recebedor	Assinatura
Assinatura	Documento
QB 18011361 6 BR	
	
FC981737	

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**EM COPIADORA LTDA - ME**

Rua Hidelbrando Santana, 29

Rosário

João Monlevade – MG

CEP: 35930-158



À PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

07 290 614 0001-02
E. M. Copiadora Ltda. - ME
Rua Hidelbrando Santana 20
A. Sra. Posário CEP 35.930-158
João Menesvade — M G

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020 – DECLARAÇÃO  
DE VENCEDOR – RECURSO ADMINISTRATIVO –  
CONTRARRAZÕES.

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, **Alisson Dias Laureano**,

A **E. M. COPIADORA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório de número em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante legal assinado ao final, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa Duplicar Copiadora EIRELI, nos seguintes termos:

### 1. CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

A Cláusula 12.1, do edital, prevê que interposto recurso contra a declaração de vencedor, serão os demais licitantes intimados a apresentarem contrarrrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Desta feita, haja vista que a recorrida foi comunicada do recurso interposto pela Duplicar Copiadora EIRELI no dia 27 de janeiro de 2021, tem-se que o termo final para a apresentação destas contrarrrazões se dá no dia 01 de fevereiro de 2021.

Portanto, a presente peça é manifestamente cabível e tempestiva.

### 2. CONTEXTO

Inconformada com a declaração de vencedor da empresa Papelaria e Copiadora Copysul Ltda., a DUPLICAR interpôs recurso administrativo, o que também foi feito pela E. M. COPIADORA.

Recebido em: 03 / 02 / 21
Amid 12:30h
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE





Para sustentar o dito, a empresa recorrente valeu-se da seguinte cláusula editalícia:

10.2.4. O Pregoeiro, classificará para a próxima etapa, a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

**Acontece que a citada cláusula diz respeito, unicamente, a classificação das empresas que irão participar da fase de lances.**

Esmiúça-se: das empresas que apresentarem propostas de preço, disputarão a fase de lances aquelas que ofertarem valores de até 10% à proposta de menor preço.

A E. M. COPIADORA, cumprindo com a determinação editalícia, ofertou proposta inicial dentro do percentual de 10% em relação a de menor preço, disputando regularmente a fase de lances.

Com o devido respeito, se esclarece à DUPLICAR que, após encerrada a fase de lances, não há que se falar em desclassificação de empresa licitante para a próxima etapa.

Ademais, menciona-se qualquer empresa que oferte proposta de preço 10% acima daquela que foi a menor, **somente fica impedida de disputar a fase lances**, não sendo imposta a ela desclassificação do certame.

A E. M. COPIADORA manteve sua proposta comercial, não tendo ofertado lances.

E mais, nos termos da Cláusula 10.2.4.1, do edital, para compor a quantidade mínima de 3 (três) propostas, o Pregoeiro deve classificar as propostas de preço maiores que 10% à menor. Vejamos:

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, **o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.**

*(Handwritten mark)*

07 290 614 0001-02  
E. M. Copiadora Ltda. - ME  
Rua Hildebrando Santana 29  
V. Sra. Rosário CEP 35.930-158  
João Manievade — M G

Portanto, no que diz respeito a E. M. COPIADORA, de norte algum deve ser provido o recurso contrarrazoado.

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitosamente, a E. M. COPIADORA **requer** sejam recebidas as presentes contrarrazões para, preliminarmente, não conhecer do recurso interposto pela Duplicar Copiadora EIRELI, na parte em que pede a desclassificação da recorrida.

Ultrapassada a preliminar, no mérito, pugna-se para que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela Duplicar Copiadora EIRELI, no que diz respeito a recorrida.

Belo Horizonte/MG, 1º de fevereiro de 2021.

*Magalvães*

**E. M. COPIADORA LTDA.**

Representante legal

07 290 614 0001 02

E. M. Copiadora Ltda. - ME

Rua Hidalbrando Santana 29

N. Sra. Rosário CEP 35.930-158

João Menlevade - MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**EDSON LUCIO DE MAGALHAES**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG10564957 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 039.488.306-30 13/12/1978

FILIAÇÃO  
 JOSE GREGORIO DE MAGALHAES  
 MARIA MANOELA BARROS MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CATEGORIAS  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 00615383052 03/10/2022 15/05/1998

OBSERVAÇÕES

Edson Lucio de Magalhães  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 JOAO MONLEVADE, MG 04/10/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
 Diretor DETRAN/MG  
 ASSINATURA DO EMISSOR 05036880114  
 MG521304113

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1546394410

PROIBIDO PLASTIFICAR 1546394410

**CONTRATO SOCIAL**  
**E. M. COPIADORA LTDA.**

ANTÔNIO GREGÓRIO VALENTIM, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Joanésia/MG, nascido em 17/11/1947, portador da Carteira de Identidade n.º MG-2.789.257, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 141.007.896-53, residente e domiciliado à Rua Gomes Batista, n.º 11/cobertura, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35.930-033 em João Monlevade/MG e EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1978, natural de João Monlevade/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.564.957, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 039.488.306-30, residente e domiciliado à Rua Bernardino Brandão, n.º 120, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.930-156 em João Monlevade/MG, todos absolutamente capazes resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira:

Da denominação, sede, objeto, fórum e prazo de duração:

A sociedade girará sob a denominação social de E. M. COPIADORA LTDA., terá sua sede estabelecida à Rua Hidelbrando Santana, n.º 29, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.930-158 em João Monlevade/MG; terá como objetivo a cópia xerox, encadernação, plastificação e manutenção em equipamentos xerográficos; o fórum eleito é o da Comarca de João Monlevade/MG e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Segunda:

Do capital social e da participação dos sócios:

O capital social é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato.

A participação dos sócios no capital integralizado:

a- O sócio ANTÔNIO GREGÓRIO VALENTIM, participa do capital da sociedade com 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

b- O sócio EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES, participa do capital da sociedade com 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

Edson Lúcio de Magalhães

Antônio Gregório Valentim



Contrato Social  
E. M. Copiadora Ltda.

Terceira:

Da administração da sociedade e uso da denominação social:

A administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES com poderes e atribuições para tratar de todos os negócios comerciais e bancários, representar a sociedade perante o Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social, INSS, Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, Departamento Estadual de Rodagem, Departamento Nacional de Trânsito, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, Cartório de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Cartório de Registros de Imóveis, Cartório de Distribuição e Cartório de Protestos; contratar e demitir empregados, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogação de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de créditos em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos; movimentar nos bancos, tanto as contas à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e depósito; sacar, mesmo a descoberto; levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferência de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibo, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; em suma, realizar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial e bancário, assinar qualquer documento necessário em nome da sociedade, ficando autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Quarta:

Da espécie de assinatura:

Na gestão dos negócios da sociedade apenas o sócio Edson Lúcio de Magalhães assinará separadamente, todos os documentos da empresa, da seguinte forma:

Edson Lúcio de Magalhães

Edson Lúcio de Magalhães

Edson Lúcio de Magalhães

Edson Lúcio de Magalhães

Edson Lúcio de Magalhães



Contrato Social  
E. M. Copiadora Ltda.

Quinta:

Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:

Somente o sócio Edson Lúcio de Magalhães terá direito a uma retirada mensalmente creditada em sua conta particular, para custeio de suas despesas pessoais, no valor de 01(um) salário mínimo, podendo ser elevado até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado a débito de retirada pró-labore. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, podendo também, ficarem suspensos, serem formadas reservas e provisões, aumento de capital ou qualquer outra destinação que os sócios acharem conveniente, desde que permitido pela legislação em vigor.

Sexta:

Do falecimento, retirada ou interdição de sócio:

Falecendo, retirando ou interditando quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sétima:

Da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava:

Das filiais:

A sociedade ora constituída, não possui filiais, mas reserva-se no direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional, caso lhes convenham.

Nona:

Do início das atividades:

O início das atividades da sociedade ocorrerá a partir do dia 01 de Fevereiro de 2005, data em que entrará em vigor o presente contrato social.

Décima:

Do impedimento administrativo:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Edson Lúcio de Magalhães

Edson Lúcio de Magalhães



Contrato Social  
E. M. Copiadora Ltda.

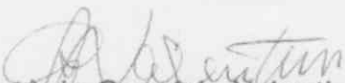
Décima Primeira:


Das disposições finais:

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e as demais, devolvidas aos sócios para que produzam seus efeitos legais.

João Monlevade, 24 de Janeiro de 2005.

  
Antônio Gregório Valentim

  
Edson Lúcio de Magalhães

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120722374-8  
DATA: 04/03/2005 PROTOCOLO: 057322694  
#E.M. COPIADORA LTDA#  
   
NARCISO VITO PRESIDENTE  
EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31207223748**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **E.M. COPIADORA LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000109980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JOAO MONLEVADE

Local

6 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  / / Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____ / / Data	_____ / / Data	_____ / / Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ / / Data	_____ / / Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.441-0	MGP2000109980	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.488.306-30	EDSON LUCIO DE MAGALHAES
764.585.046-91	MARCO ANTONIO VALENTIN

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7702193 em 07/02/2020 da Empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, Nire 31207223748 e protocolo 200614410 - 06/02/2020. Autenticação: E4689CA3BC26BDD03C6E64D289A2AFAC487EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.441-0 e o código de segurança AAb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E.M. COPIADORA LTDA-ME**  
**CNPJ n.º 07.290.614./0001-02**

**EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, natural de João Monlevade/MG, nascido em 13/12/1978, portador da Carteira de identidade n.º MG-10.564.957, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 039.488.306-30, residente e domiciliado à Rua Virgílio Lima, n.º 439, Apto 303, Bairro Lucília, CEP: 35.930-037 em João Monlevade/MG; e **MARCO ANTÔNIO VALENTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coronel Fabriciano/MG, nascido em 11/10/1970, portador da Carteira de identidade n.º M-4.980.976, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 764.585.046-91, residente e domiciliado à Rua Raposos, n.º 347, Bairro Lourdes, CEP: 35.930-057 em João Monlevade/MG; todos absolutamente capazes e sócios da empresa denominada **E.M. COPIADORA LTDA-ME**, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 3120722374-8 em 04/03/2005, resolvem de comum acordo alterar a mesma sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira:**

**Da denominação social, sede, objeto, fórum e prazo de duração:**

A sociedade continua girando sob a denominação social de **E.M. COPIADORA LTDA-ME**, sua sede continua estabelecida à Rua Hidelbrando Santana, 29, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 35930-158, em João Monlevade/MG; o objetivo que era o de prestação de serviços de cópias xerox, encadernações, plastificações, manutenção em equipamentos xerográficos, computadores e impressoras e o comércio varejista de artigos de papelaria e suprimentos de informática; inclusive a recarga e venda de tonner e cartuchos, passa a ser o de prestação de serviços de cópias xerox, encadernações, plastificações, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, manutenção em equipamentos xerográficos, computadores e impressoras e o comércio varejista de artigos de papelaria e suprimentos de informática; inclusive a recarga e venda de tonner e cartuchos. O foro eleito continua o da comarca de João Monlevade/mg e o prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado.

**Segunda:**

**Do capital social e da participação dos sócios:**

O capital social no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma devidamente integralizado é elevado nesta data para o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) subscrito e integralizado pelos sócios, na proporção de suas cotas, em moeda corrente do país neste ato.

Sócio	Capital Anterior	Aumento de capital	Total
<b>EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00
<b>MARCO ANTÔNIO VALENTIN</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**A participação dos sócios no capital integralizado:**

O capital social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios.

## Terceira Alteração Contratual da Empresa

E.M. Copiadora Ltda - ME

A- O sócio **EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES**, passa a participar do capital da sociedade com 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

B- O sócio **MARCO ANTÔNIO VALENTIN**, passa a participar do capital da sociedade com 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

### Terceira:

#### Da cessão de cotas:

As cotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### Quarta:

#### Da administração da sociedade e uso da denominação social:

A administração dos negócios da sociedade continua sendo exercida pelos sócios **EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES** e **MARCO ANTÔNIO VALENTIN** com poderes e atribuições para tratar de todos os negócios da empresa, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

### Quinta:

#### Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:

Os sócios **EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES** e **MARCO ANTÔNIO VALENTIM**, continuam tendo direito a uma retirada mensalmente creditada em suas contas particulares, para custeio de suas despesas pessoais, no valor de 01(um) salário mínimo, podendo ser elevado até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado a débito de retirada pró-labore. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, podendo também, ficarem suspensos, serem formadas reservas e provisões, aumento de capital ou qualquer outra destinação que os sócios acharem conveniente, desde que permitido pela legislação em vigor.

### Sexta:

#### Do falecimento, retirada ou interdição de sócio:

Falecendo, retirando ou interditando quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### Sétima:

#### Da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Oitava:

#### Das filiais:

A sociedade continua não tendo filiais, mas reservam-se no direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional, caso lhes convenham.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7702193 em 07/02/2020 da Empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, Nire 31207223748 e protocolo 200614410 - 06/02/2020. Autenticação: E4689CA3BC26BDD03C6E64D289A2AFAC487EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.441-0 e o código de segurança AAb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**Terceira Alteração Contratual da Empresa  
E.M. Copiadora Ltda - ME**

**Nona:**

**Do início das atividades:**

O início das atividades da sociedade ocorreu a partir do dia 01 de Fevereiro de 2005, data em que entrou em vigor o contrato social primitivo.

**Décima:**

**Da Vigência:**

A presente alteração contratual entrará em vigor na data de arquivamento do presente ato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**Décima Primeira:**

**Do impedimento administrativo:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Segunda:**

**Das disposições finais:**

Os casos omissos na presente alteração contratual serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração contratual, a qual será destinada aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 06 de Fevereiro de 2020.

---

**EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES**

---

**MARCO ANTÔNIO VALENTIM**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7702193 em 07/02/2020 da Empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, Nire 31207223748 e protocolo 200614410 - 06/02/2020. Autenticação: E4689CA3BC26BDD03C6E64D289A2AFAC487EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.441-0 e o código de segurança AAb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.441-0	MGP2000109980	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.488.306-30	EDSON LUCIO DE MAGALHAES
764.585.046-91	MARCO ANTONIO VALENTIN

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7702193 em 07/02/2020 da Empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, Nire 31207223748 e protocolo 200614410 - 06/02/2020. Autenticação: E4689CA3BC26BDD03C6E64D289A2AFAC487EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.441-0 e o código de segurança AAb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, de NIRE 3120722374-8 e protocolado sob o número 20/061.441-0 em 06/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7702193, em 07/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.488.306-30	EDSON LUCIO DE MAGALHAES
764.585.046-91	MARCO ANTONIO VALENTIN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
764.585.046-91	MARCO ANTONIO VALENTIN
039.488.306-30	EDSON LUCIO DE MAGALHAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7702193 em 07/02/2020 da Empresa E.M. COPIADORA LTDA -ME, Nire 31207223748 e protocolo 200614410 - 06/02/2020. Autenticação: E4689CA3BC26BDD03C6E64D289A2AFAC487EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.441-0 e o código de segurança AAb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL